



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X, Nº 2343 - Edição Suplementar

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2760, DE 07 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE

SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica desta Municipalidade, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2027: I - as prioridades e metas da administração pública municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações; IV - as disposições sobre as vinculações com educação e saúde; V - as disposições relativas à dívida pública municipal; VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; VIII - as disposições finais. § 1º Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das partidas dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal nº 4.320/64. § 2º O Poder Executivo poderá prover adequações nas Unidades Gestoras e Orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. § 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será compatível com as metas fiscais das receitas, despesas, resultados primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, em conformidade com as Portarias Nº 699 de 07 de julho de 2023 e 989 de 14 de junho de 2024 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos: I - Anexo I, Especificação da Receita; II - Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa; III - Adendo IV, Especificação da Despesa; IV - Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura; V - Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI. § 4º O Anexo de Metas Fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Todas as alterações devem ser submetidas à apreciação e deliberação do Poder Legislativo Municipal. **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** - Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades, elaborado por ocasião da elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029. § 1º Os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional: a) Anexos de Riscos Fiscais - ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências; b) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 01 - metas anuais; c) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 02 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; d) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 03 - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; e) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 04 - evolução do patrimônio líquido; f) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 05 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; g) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 06 - avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS; h) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 07 - estimativa e

compensação da renúncia de receita; i) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 08 - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. § 2º Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa. § 3º Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 4º As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO** - Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de: I - texto de lei; II - consolidação dos quadros orçamentários; III - anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei. § 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos: I - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; II - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; III - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; IV - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e suas alterações; V - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos; VI - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa; VII - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão. § 2º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares, o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal. § 3º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES - Art. 6º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal. Art. 7º Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 25 de agosto de 2026, à secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos. Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação. § 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das contas orçamentárias de acordo com a ação a ser executada. § 2º Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividades, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos. § 3º No Projeto da Lei Orçamentária Anual, poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial. § 4º O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa. § 5º As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original. § 6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e/ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados. Art. 9º A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.0000.0.000.0000) conforme abaixo: I - 00 = Código inicial que identifica o Órgão; II - 00 = Código que identifica a Unidade Orçamentária; III - 00 = Código que identifica a Função; IV - 000 = Código que identifica a Subfunção; V - 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA; VI - 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares

Projetos e números pares Atividades; VII - 000 = Código que identifica a sequência dos Projetos ou Atividades; VIII - 0000 = Código que identifica a sequência dos Subprojetos ou Subatividades, caso exista necessidade na Conta Orçamentária. Art. 10. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual. § 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de lei. § 2º Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 11. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas: a) Nas previsões de receitas: I - observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante; II - reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal; III - poderá ser aberta operação de crédito mediante autorização por lei específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária; IV - até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação. b) Na programação da despesa não poderão ser: I - fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal; III - atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas. Parágrafo único. O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado. Art. 12. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos. Art. 13. As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: I - seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos; II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza

filantrópica, institucional ou assistencial; III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; IV - ter sede ou desenvolvam suas atividades no município; V - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria. § 2º A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos: a) Relatório consubstanciado das atividades; b) Balancete Financeiro; c) Recolhimento do saldo monetário que houver; d) Comprovação de desempenho. § 3º A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando a origem de recurso, ao qual, o município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido. Art. 14. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam: I - voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental; II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; III - voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais; IV - para Associações de Classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos associados; V - mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos. Art. 15. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas, serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com: I - o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal; II - as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; III - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares; IV - fisco do município. § 1º Caberá ao órgão transferidor do município: I - a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e, II - acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos. § 2º As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes. § 3º Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de competições esportivas regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da sociedade local. § 4º Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a classes de trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I,

III e IV do caput. Art. 16. Serão constituídas, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Reserva de Contingência aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigidos no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma: § 1º Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas a eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a: I - investimentos; II - pessoal e encargos sociais; III - refinanciamento da dívida pública municipal; IV - inserção de despesas novas em virtude da implantação de programas novos, cujas despesas, correrão à conta de dotação já constante no orçamento. § 2º Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos; § 3º Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, esta poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias. Art. 17. A programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com: I - pagamento da dívida interna; e, II - pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo. § 1º As demais secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestão sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares. § 2º Os programas de educação e os de saúde, a conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização. § 3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à educação e ao sistema de saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis. § 4º A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização. Art. 18. O Sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta Diversos Responsáveis e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os artigos 80 e seus §§, bem como os artigos 81, 83, 84, do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas. Parágrafo único. A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta. Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros: § 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização. § 2º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos: I - ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública; II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; III - melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde. Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias. Art. 21. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que

atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida. Art. 22. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência. § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. § 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas: I - de indenização por demissão de servidores ou empregados; II - relativas a incentivos à demissão voluntária; III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição; IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18; V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes: a) Da arrecadação de contribuições dos segurados; b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal; c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS - Art. 23. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual. Art. 24. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, serão identificados por código próprio, relacionado a sua origem e a sua aplicação. Art. 25. A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo de 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000. Art. 26. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções: I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e, II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo. Parágrafo único. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata os incisos anteriores. Art. 27. O aumento, reajuste salarial e a concessão de vantagens dos servidores e cargos públicos, de acordo com o piso salarial e legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por lei municipal específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos artigos 16 e 17 desta Lei, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. Art. 28. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre ou semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no

inciso X do art. 37 da Constituição Federal; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 29. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta Lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Parágrafo único. No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. Art. 30. A contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169 da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se: I - existirem cargos ou empregos vagos a preencher; II - prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal e art. 43 da Lei nº 4.320/64; III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - Art. 31. Será objeto de Projetos de Lei no que couber as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes, obedecendo sempre os princípios norteadores constitucionais e tributários. Art. 32. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos socioeconômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do tesouro municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V - a localização; VI - a geração de emprego; VII - a distribuição de renda. Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta Lei e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas. § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. § 3º O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1º. Art. 34. A prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante. Art. 35 Não será aprovado Projeto de Lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas. Parágrafo único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor. Art. 36. É vedado ao município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente Lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa: I - conceder anistia ou redução de imposto ou taxas; II - deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento; III - aumentar o número de parcelas; IV - proceder

ao encontro de contas; V - efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal. Parágrafo único. Os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte: I - o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, II - os custos operacionais dos serviços postos à disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 37. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: I - a disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa; III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente; IV - as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos; V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor. Art. 38. No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros. § 1º Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofrer anulações parciais e/ou totais. § 2º Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento). § 3º Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário. § 4º Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida. Art. 39. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 88, no máximo do valor de 6% (seis por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de dezembro/2026, mediante crédito suplementar. Parágrafo único. A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária. Art. 40. A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a

insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Art. 41. Fica autorizado o município celebrar convênios com instituições bancárias visando à abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos servidores e empregados municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora. Art. 42. A prestação de contas anual do município constará nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual. Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal. Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 45. Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (um doze avos) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações. § 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com: I - pessoal e encargos sociais; II - pagamento de serviços de dívida; III - água, energia elétrica e telefone; IV - combustíveis e peças; V - os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida; VI - o Sistema Municipal de Educação; VII - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; e, VIII - manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento. § 4º Aplica-se o previsto no art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo. Art. 46. Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no orçamento para o exercício de 2027, créditos orçamentários visando custear despesas com: I - apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcionamento da segurança no município; II - doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento; III - refeições e lanches para autoridades e servidores, do município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem; IV - pagamento de precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal; V - suprimento de fundos; VI - convênios com outras esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar garantia a prestação de serviços a população do município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida municipal, somente

quando, for a favor da população do município; VII - consórcios públicos intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em lei específica pelo Poder Legislativo Municipal. § 1º As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais, membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços. § 2º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social. Art. 47. A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas. Art. 48. Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são: a) Primeiras despesas limitadas, despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais; b) Segundas despesas limitadas, despesas referentes a obras e instalações; c) Terceiras despesas limitadas, despesas referentes a aquisição de material permanente; d) Quartas despesas limitadas, despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessários ao funcionamento do município; e) Quintas despesas limitadas, despesas de custeio referentes a gastos com pessoal e material de consumo. Art. 49. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder. Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. Art. 50. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos. Art. 51. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão. Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica. Art. 52. Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000. Art. 53. Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2027 nos seguintes Limites: § 1º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior. § 2º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado. § 3º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 até o limite de 60% (sessenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027. § 4º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no art. 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução nº 43 do Senado Federal. § 5º Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para

transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa. § 6º A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores. Art. 54. Consistem vantagens especiais da educação básica o Abono Especial assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do Abono Especial caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em lei. Art. 55. O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social. Art. 56. Conterá do Sistema de Contabilidade, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos. § 1º Os relatórios constantes no caput desta Lei serão estipulados de acordo com as normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. § 2º O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais. § 3º O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais. § 4º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas. Art. 57. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte: I - quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho; II - quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; III - quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro. Art. 58. O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado. Art. 59. Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do convênio. Art. 60. As ações vinculadas a criança e ao adolescente deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação. Art. 61. Aplicam-se a esta Lei as demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, no que concerne à esfera municipal. Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 07 DE JULHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

**ANEXOS DA LEI Nº 2760, DE 07 DE JULHO DE 2026
LDO 2027****ANEXO I - RISCOS FISCAIS****1. INTRODUÇÃO**

O § 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei nº 101/2000, estipula que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve incluir o Anexo de Riscos Fiscais. Esse anexo tem a finalidade de avaliar os passivos contingentes e outros riscos que possam influenciar as finanças públicas, apresentando as medidas a serem adotadas diante de cada risco.

O Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências exposto a seguir, busca proporcionar transparência em relação a eventos potenciais que possam impactar a estabilidade fiscal da administração pública. Este documento foi desenvolvido em conformidade com a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional publicado em 15 de setembro de 2025.

2. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas sendo dividido em passivos contingentes e demais riscos fiscais passivos.

Os passivos contingentes referem-se a riscos fiscais resultantes de compromissos assumidos pelo governo com base em leis ou contratos, dependendo da realização de eventos futuros, os quais podem ou não ocorrer, para gerar obrigações de pagamento. Isso pode incluir demandas judiciais, dívidas em processos de reconhecimento, avais e garantias concedidas, assunção de passivos, assistências diversas e outros passivos contingentes.

Os demais riscos fiscais passivos englobam diferentes categorias de riscos fiscais, incluindo, por exemplo, os riscos orçamentários, tais como a frustração de arrecadação, restituição de tributos a maior, discrepância nas projeções e outros eventos fiscais desfavoráveis.

Em relação às providências, identifica-se as ações a serem tomadas em caso de concretização dos respectivos riscos.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Redução da despesa corrente	2.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Redução da despesa corrente	500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de 1% da Receita Corrente	15.450.341,28	Redução da despesa corrente/Capital	15.450.341,28
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Redução da despesa corrente/Capital	100.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	2.000.000,00	Redução da despesa corrente	2.000.000,00
SUBTOTAL	17.550.341,28	SUBTOTAL	17.550.341,28
TOTAL	20.050.341,28	TOTAL	20.050.341,28

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

A Prefeitura Municipal de Sobral (PMS) apresenta risco de passivos contingentes no montante de R\$ 2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) referentes às demandas judiciais. Já no tocante aos demais riscos fiscais passivos a quantia de R\$ 20.050.341,28 (vinte milhões, cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) que correspondem à possibilidade de frustração na arrecadação, restituição de tributos a maior, discrepância de projeção e outros riscos fiscais.

Cabe frisar que o valor total dos riscos supra apresentados corresponde aproximadamente a 1,30% (um vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro para 2027.

É importante esclarecer que na hipótese de concretização dos riscos em questão serão adotados como cancelamento de dotação de investimentos e limitação dos empenhos.

ANEXO II - METAS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

O § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), estabeleceu que o Anexo de Metas Fiscais, que abrange as metas anuais relacionadas às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, será parte integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A elaboração deste anexo segue os critérios e as medidas definidos na 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O Anexo de Meta Fiscais é composto por 08 (oito) demonstrativos, sendo eles:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

2. DEMONSTRATIVOS

Com objetivo de aumentar a transparência na avaliação dos resultados fiscais governamentais, os Quadros I e II abaixo apresentam, de maneira qualitativa e quantitativa, a explicação detalhada do cálculo das metas anuais para as receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Sobral (PMS).

Quadro - I Memorial de Cálculo da Receita

DETALHAMENTO DA RECEITA						
CATEGORIA ECONÔMICA	REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	1.360.888.475,28	1.477.190.181,51	1.523.349.325,60	1.627.089.414,67	1.734.314.607,10	1.849.646.528,28
Receitas de Impostos, Taxas e Cont. Melhoría	149.561.606,21	165.794.448,59	163.761.600,00	174.913.764,96	186.440.582,07	198.838.880,78
Receitas de Contribuições	22.567.711,33	20.840.988,08	18.200.000,00	19.439.420,00	20.720.477,78	22.098.389,55
Receita Patrimonial	29.414.251,34	19.703.176,49	15.414.900,00	16.464.654,69	17.549.675,43	18.716.728,85
Receita de Serviços	81.104.078,92	80.519.764,25	75.044.800,00	80.155.350,88	85.437.588,50	91.119.188,14
Transferências Correntes	1.052.026.035,30	1.176.008.048,25	1.237.303.725,60	1.321.564.109,31	1.408.655.184,12	1.502.330.753,67
FPM	201.085.238,89	218.828.280,06	237.500.000,00	253.673.760,00	270.390.850,13	288.371.841,66
ITR	24.141,86	31.686,66	28.000,00	29.906,80	31.877,66	33.997,52
SUS	289.627.102,58	307.290.164,60	294.200.000,00	314.235.020,00	334.943.107,82	357.216.824,49
FNDE	23.188.292,87	26.264.472,51	28.200.000,00	30.120.420,00	32.105.355,68	34.240.361,83
FUNDEB	318.542.155,37	389.364.659,51	440.000.000,00	469.964.000,00	500.934.627,60	534.246.780,34
FNAS	3.163.946,54	3.438.261,19	3.100.000,00	3.311.110,00	3.529.312,15	3.764.011,41
ICMS	118.512.480,74	128.008.279,74	140.000.000,00	149.534.000,00	159.388.290,60	162.988.850,78
IPVA	26.684.305,96	28.477.959,03	28.800.000,00	30.761.280,00	32.788.448,35	34.968.880,17
IMI	354.810,87	282.110,59	290.000,00	309.749,00	330.161,46	352.117,20
CIDE	210.306,83	197.948,06	260.000,00	277.706,00	296.006,83	315.691,28
Transf. De Convênios - União	1.613.711,98	689.781,51	3.662.725,60	3.912.157,21	4.169.968,37	4.447.271,27
Transf. De Convênios - Estado	11.301.462,92	7.985.962,55	12.200.000,00	13.030.820,00	13.889.551,04	14.813.206,18
Outras	57.768.077,89	65.148.482,24	49.063.000,00	52.404.190,30	55.857.626,44	58.570.919,60
Outras Receitas Correntes	26.214.792,18	14.323.765,85	13.624.300,00	14.552.114,83	15.511.099,20	16.542.587,29
Deduções Fundeb	-65.572.475,17	-71.626.038,26	-76.823.600,00	-82.055.287,16	-87.462.730,58	-93.279.002,17
RECEITAS DE CAPITAL	124.851.344,47	25.722.751,32	116.560.000,00	194.390.236,00	97.315.552,55	50.462.036,80
Operações de Crédito	67.514.100,00	11.258.575,04	75.000.000,00	150.000.000,00	50.000.000,00	
Alienação de Bens	1.472.948,76	0,00	1.500.000,00	1.602.160,00	1.707.716,99	1.821.295,84
Transferências de Capital	55.864.295,71	14.464.176,28	40.060.000,00	42.788.086,00	45.607.820,87	48.640.740,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	1.420.167.344,58	1.431.286.894,57	1.563.085.725,60	1.739.424.363,51	1.744.167.429,07	1.806.829.562,91
Receitas Intra-Orçamentárias	7.550.000,00	19.399.145,29	41.450,00	44.272,75	47.190,32	50.328,43
TOTAL GERAL	1.427.717.344,58	1.450.686.039,86	1.563.127.175,60	1.739.468.636,26	1.744.214.619,39	1.806.879.891,39

Quadro - II Memorial de Cálculo da Despesa

DETALHAMENTO DA DESPESA PAGA						
CATEGORIA/GRUPO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	1.203.696.237,22	1.266.714.497,66	1.317.708.152,60	1.407.444.077,79	1.500.194.642,52	1.599.957.586,25
Pessoal e encargos sociais	472.797.748,31	524.030.424,82	572.246.596,56	611.216.589,79	651.495.763,05	694.820.231,30
Juros e encargos da dívida	18.974.402,32	21.267.004,02	19.906.004,96	21.261.603,90	22.662.743,59	24.169.816,04
Outras despesas correntes	711.924.086,59	721.417.068,82	725.555.551,08	774.965.884,11	826.036.135,87	880.967.538,91
DESPESAS DE CAPITAL	223.243.692,27	103.945.362,75	242.834.716,74	329.264.260,95	241.077.775,75	203.784.447,64
Investimentos	190.813.799,41	72.550.203,68	208.963.524,31	293.086.440,32	202.515.836,73	162.658.139,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	534,05	569,24	607,10
Amortização da dívida	32.429.892,86	31.395.159,07	33.870.692,43	36.177.286,58	38.561.369,77	41.125.700,86
SUB-TOTAL DA DESPESA	1.426.939.929,49	1.370.659.860,41	1.560.542.869,34	1.736.708.338,74	1.741.272.418,27	1.803.742.033,89
Despesas Intra-orçamentárias	7.550.000,00	19.399.145,29	2.584.306,26	2.760.297,52	2.942.201,12	3.137.857,50
Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.434.489.929,49	1.390.059.005,70	1.563.127.175,60	1.739.468.636,26	1.744.214.619,39	1.806.879.891,39

Dentro deste contexto, é importante destacar que os cálculos para prever as receitas e determinar as despesas foram guiados pelo histórico das contas municipais e pelo panorama macroeconômico pelo relatório do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, publicados em 13 de março de 2026:

Variáveis	2025	2026	2027	2028	2029
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,26	4,10	3,80	3,50	3,50
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	2,29	1,83	1,80	2,00	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará (%)	2,87	2,89	3,01	3,09	3,15
PIB Ceará (R\$)	276.465.353.180,85	296.117.865.165,17	316.622.191.397,10	337.830.020.710,16	360.668.174.685,22
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	5,50	5,40	5,47	5,50	5,51
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a.a.)	15,00	12,25	10,50	10,00	9,50

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2025), IBGE e IPECE.

OBS: Para o ano de 2025 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$/US\$) - Fim do período, tendo como fonte o Banco Central do Brasil (BCB);

Os valores do PIB em 2025 são estimativas, enquanto para o período 2026-2029 são previsões, ambas realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo Focus/BCB, para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.

Para a projeção das receitas provenientes de impostos, taxas e contribuição de melhorias foram analisados tanto histórico de arrecadação quanto os parâmetros mercadológicos mencionados anteriormente totalizando o montante de R\$ 174.913.764,96 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Por sua vez as receitas de contribuição, destacando-se a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, como a principal fonte, cuja arrecadação está intimamente ligada ao consumo de energia elétrica, sendo destinada ao financiamento da iluminação pública. A projeção dessa receita alcançou a cifra de R\$ 19.439.420,00 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o PIB do Estado do Ceará, previsto para 2027.

Do mesmo modo no que diz respeito às receitas de serviços estas são geradas pela atividade econômica prestada pelo ente público, atualmente a maior parte dessa receita é proveniente dos serviços oferecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - (SAAE), as quantias previstas para essa arrecadação foram de R\$ 80.155.350,88 (oitenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Já as receitas provenientes das transferências correntes representam a principal fonte de recurso para a Prefeitura Municipal de Sobral destacando-se o FUNDEB, o SUS, o FPM, e o ICMS, como as principais delas. Sua estimativa alcançou o montante de R\$ 1.321.564.109,31 (um bilhão, trezentos e vinte um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos) o equivalente a aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) da receita total desta municipalidade. Essa projeção levou em consideração as particularidades de cada tipo de transferência, bem como variáveis como a inflação e PIB Estadual.

Por fim temos as receitas de capital, embora aumentem as disponibilidades financeiras, não impactam o patrimônio líquido, pois sua contrapartida resulta na formação de dívida ou na conversão em espécie de bens e direitos. A projeção para essas receitas foi de R\$ 194.390.236,00 (cento e noventa milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais) com destaque para as operações de crédito, que representam aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) desse valor.

No tocante as despesas, verifica-se que foram todas devidamente fixadas de acordo a previsão das receitas, ou seja, há equilíbrio entre origem e aplicação dos recursos, projetadas a partir da série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA) e quantidade (variação estimada do PIB). As despesas de pessoal e outras despesas correntes (ODC) constituem a maior parte das despesas do município.

As despesas de pessoal e encargos foram estimadas em R\$ 611.216.589,79 (seiscentos e onze milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). Para 2027, tomou-se como base a despesa efetivamente incorrida em 2025 e orçadas para 2026. Considerou-se ainda que a reposição anual da inflação, as despesas com juros e encargos da dívida consideraram os compromissos atuais do município.

As Outras Despesas Correntes (ODC), foram fixadas considerando-se a estimativa de inflação e PIB Estadual, tomando-se como base o valor efetivamente empenhado em 2025. O montante previsto para 2027 é de R\$ 774.965.884,11 (setecentos e setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

No caso das despesas de capital foram consideradas as despesas que devem ser pagas com recurso do tesouro, transferências voluntárias do Estado e da União bem como os investimentos que serão custeados com recursos das operações de crédito já contratadas e em negociação estão previstos nesta LDO investimentos de R\$ 293.086.440,32 (duzentos e noventa e três milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) em 2027.

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Conforme o MDF o propósito deste demonstrativo é fornecer diretrizes para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) a fim de facilitar a consecução das metas conforme o planejamento da administração pública.

Além disso o demonstrativo inclui dados relativos aos valores correntes e constantes abrangendo receitas, despesas, resultado nominal e primário, bem como o montante da dívida pública para o exercício ao qual se refere e para os dois anos subsequentes como ilustra o quadro abaixo.

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

82.662.830,26

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.799.576.136,26	1.675.892.231,46	R\$ 0,55	112,59	1.744.214.619,39	1.623.537.106,28	0,52	105,91	1.806.879.891,39	1.565.502.905,85	0,50	102,88
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.491.428.805,36	1.436.829.292,25	R\$ 0,47	96,53	1.589.719.963,63	1.479.725.934,89	0,47	96,53	1.695.429.942,21	1.468.941.302,54	0,47	96,53
Receitas Primárias Correntes	1.447.038.569,36	1.394.064.132,33	R\$ 0,46	93,66	1.542.398.411,08	1.435.684.018,02	0,46	93,66	1.644.967.905,42	1.425.220.374,76	0,46	93,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.913.764,96	168.510.370,87	R\$ 0,06	11,32	186.440.582,07	173.541.260,20	0,06	11,32	198.838.880,78	172.276.445,79	0,06	11,32
Transferências Correntes	1.157.453.534,99	1.115.080.476,87	R\$ 0,37	74,91	1.233.729.722,95	1.148.371.285,31	0,37	74,91	131.577.749,53	1.140.001.652,92	0,36	74,91
Demais Receitas Primárias Correntes	114.671.269,41	110.473.284,59	R\$ 0,04	7,42	122.228.106,04	118.771.472,51	0,04	7,42	130.356.275,11	112.942.276,05	0,04	7,42
Receitas Primárias de Capital	44.390.236,00	42.765.159,92	R\$ 0,01	2,87	47.315.552,55	44.041.916,87	0,01	2,87	50.462.036,80	43.720.927,78	0,01	2,87
Despesas Totais (EXCETO FONTES RPPS)	1.799.576.136,26	1.675.892.231,46	R\$ 0,55	112,59	1.744.214.619,39	1.623.537.106,28	0,52	105,91	1.806.879.891,39	1.565.502.905,85	0,50	102,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.625.998.463,11	1.566.087.151,36	R\$ 0,51	105,21	1.662.725.401,83	1.547.695.908,27	0,49	100,96	1.676.296.641,06	1.452.363.975,68	0,46	95,44
Despesas Primárias Correntes	1.386.182.473,89	1.335.435.909,34	R\$ 0,44	89,72	1.477.531.898,92	1.375.305.445,18	0,44	89,72	1.528.787.770,20	1.324.560.480,24	0,42	87,04
Pessoal e Encargos Sociais	611.216.589,79	588.840.645,27	R\$ 0,19	39,56	651.495.763,05	606.420.525,40	0,19	39,56	694.820.231,90	602.000.772,89	0,19	39,56
Outras Despesas Correntes	774.965.884,11	746.595.264,07	R\$ 0,24	50,16	826.036.135,87	768.884.919,78	0,24	50,16	833.967.538,91	722.559.707,35	0,22	47,48
Despesas Primárias de Capital	237.279.789,22	228.593.245,88	R\$ 0,07	15,36	182.916.527,33	170.281.025,32	0,05	11,11	145.080.476,40	125.699.504,69	0,04	8,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.196.200,00	2.057.996,15	R\$ 0,00	0,14	2.276.975,58	2.119.437,77	0,00	0,14	2.428.394,46	2.103.990,75	0,00	0,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-134.169.657,75	-129.257.859,11	R\$ 0,04	-8,68	-79.011.438,20	-67.959.973,38	-0,02	-4,43	19.133.301,16	16.577.326,86	0,01	1,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-134.169.657,75	-129.257.859,11	R\$ 0,04	-8,68	-79.011.438,20	-67.959.973,38	-0,02	-4,43	19.133.301,16	16.577.326,86	0,01	1,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceto RPPS)	20.119.715,31	19.389.165,40	R\$ 0,01	1,30	21.445.604,55	19.961.840,91	0,01	1,30	22.871.717,25	19.816.353,76	0,01	1,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	24.303.095,55	23.418.377,22	R\$ 0,01	1,57	25.904.658,89	24.112.385,29	0,01	1,57	27.627.318,71	25.196.647,88	0,01	1,57
Dívida Pública Consolidada (DPC)	475.622.047,59	400.406.596,91	R\$ 0,13	26,90	480.168.819,29	446.947.231,53	0,14	29,16	466.974.727,93	404.592.653,42	0,13	26,59
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	319.120.000,00	307.437.375,58	R\$ 0,10	20,65	380.289.200,00	353.978.014,20	0,11	23,09	393.599.322,00	341.019.281,51	0,11	22,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-79.120.000,00	-76.223.506,74	R\$ 0,02	-5,12	-61.169.200,00	-56.937.067,75	-0,02	-3,71	-13.310.122,00	-11.591.253,00	0,00	-0,76

FO NTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TDE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data de emissão: 07/04/2026 - e hora de emissão: 10:30hr

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	316.622.191.397,10	337.830.020.710,16	360.668.174.685,22
Receita Corrente Líquida - RCL	1.545.034.127,51	1.646.851.876,52	1.756.367.526,30

Inicialmente é importante lembrar que o resultado primário é obtido pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Seu objetivo é demonstrar economia fiscal que o ente tentará alcançar e o esforço para amortizar a dívida pública. Para o exercício de 2027, o valor previsto das receitas primárias é de R\$ 1.491.428.805,36 (um bilhão, quatrocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), e o das despesas primárias é de R\$ 1.625.598.463,11 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos) estabelecendo uma meta de resultado primário de R\$ -134.169.657,75 (cento e trinta e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos negativos).

Quanto ao resultado nominal abaixo da linha, este registra os valores esperados do exercício financeiro que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e para os dois exercícios seguintes. Ressalta-se que em consonância com o que preconiza o MDF 15ª Edição, para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser considerada a metodologia abaixo da linha, logo o resultado nominal para o exercício de 2027 é de R\$ -79.120.000,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte mil reais negativos), vale ressaltar que não há limite pré-estabelecido em lei, motivo pelo qual fica a cargo do município a responsabilidade de estabelecer as metas de resultado primário e nominal.

Por fim, destaca-se que para o ano de 2027 foi estimado o valor de R\$ 415.622.047,59 (quatrocentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para a dívida pública consolidada e de R\$ 319.120.000,00 (trezentos e dezenove milhões, cento e vinte mil reais) para dívida pública consolidada líquida.

2.2 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O propósito do demonstrativo é confrontar as metas estabelecidas no exercício financeiro anterior ao ano de elaboração da LDO, a fim de conferir o cumprimento das metas estabelecidas.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.245.424.438,00	0,0045	0,96	1.450.686.039,86	0,01	1,03	205.261.601,86	16,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.221.728.238,00	0,0044	0,94	1.381.581.086,95	0,00	0,98	159.852.848,95	13,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.245.424.438,00	0,0045	0,96	1.390.059.005,70	0,01	0,99	144.634.567,70	11,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.139.349.738,00	0,0041	0,88	1.323.590.836,27	0,00	0,94	184.241.098,27	16,17
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Adm da Linha (V) = (I - II)	82.378.500,00	0,0003	0,06	57.990.250,68	0,00	0,04	-24.388.249,32	-29,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Adm da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	82.378.500,00	0,0003	0,06	57.990.250,68	0,00	0,04	-24.388.249,32	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	222.951.545,00	0,0008	0,17	257.969.217,33	0,00	0,18	35.017.672,33	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	198.943.508,00	0,0007	0,15	154.288.234,60	0,00	0,11	-44.655.273,40	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-31.150.121,00	-0,0001	-0,02	77.365.094,31	0,00	0,06	108.515.215,31	-348,36

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026). Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 15ª Edição.

Ocorre que nas edições anteriores não havia a previsão dos valores "COM RPPS". Portanto, não foram apresentados na LDO 2025.

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	279.015.739.746,32	276.465.353.180,85
Receita Corrente Líquida - RCL	1.298.354.316,00	1.405.564.143,25

O demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB Estadual e da Receita Corrente Líquida - RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária) resultados primários e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias que é a LDO 2025.

2.3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme o MDF, o objetivo do demonstrativo é dar transparência sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes ao ano de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente e é acompanhado de memória de cálculo e análise de parâmetros para os valores apresentados nas metas.

AMF/ Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (RRE, art. 4º, §2º, inciso II)	75.000.000,00						82.652.830,26 64.546.771,67						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.427.717.344,58	1.450.686.039,86	1,61%	1.563.127.175,60	7,75%	1.739.576.136,26	11,29%	1.744.214.619,39	0,27%	1.806.879.891,39	3,59%			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.343.180.560,89	1.381.581.086,95	2,86%	1.396.338.175,60	1,07%	1.491.428.805,36	6,81%	1.589.713.963,63	6,59%	1.695.429.942,21	6,65%			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.434.489.929,49	1.390.059.005,70	-3,10%	1.563.127.175,60	12,45%	1.739.576.136,26	11,29%	1.744.214.619,39	0,27%	1.806.879.891,39	3,59%			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.435.509.030,62	1.323.590.836,27	-7,80%	1.498.547.386,12	13,22%	1.625.598.463,11	8,40%	1.662.725.401,83	2,28%	1.676.296.641,06	0,82%			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-92.328.469,73	57.990.250,68	-162,81%	-102.209.210,52	-276,25%	-134.169.657,76	-31,27%	-73.011.438,20	-45,58%	-19.133.301,16	-126,21%			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-92.328.469,73	57.990.250,68	-162,81%	-332.969.217,33	0,00%	-134.169.657,76	-140,29%	-73.011.438,20	-45,58%	-19.133.301,16	-126,21%			
Dívida Pública Consolidada (DC)	263.621.595,76	257.969.217,33	-2,14%	332.969.217,33	29,07%	415.622.047,59	24,82%	480.168.819,25	15,53%	466.974.727,93	-2,75%			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	230.629.520,19	154.288.234,60	-33,10%	240.000.000,00	55,55%	319.120.000,00	32,97%	380.289.200,00	19,17%	393.599.322,00	3,50%			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-78.221.618,72	77.365.094,31	-198,91%	-85.711.765,40	-210,79%	-79.120.000,00	-7,69%	-61.169.200,00	-22,69%	-13.310.122,00	-78,24%			

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO S C O N STANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.040.444.517,81	1240.538.578,73	19,23%	1.446.592.571,25	16,61%	1.675.892.231,46	15,85%	1.623.537.106,28	-3,12%	1.565.502.905,85	-3,57%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	978.838.602,97	1.181.444.220,81	20,70%	1.292.238.061,82	9,38%	1.436.829.292,25	11,19%	1.479.725.934,89	2,99%	1.468.941.302,54	-0,73%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.046.380.017,73	1.188.694.021,93	13,71%	1.446.592.571,25	21,70%	1.675.892.231,46	15,85%	1.623.537.106,28	-3,12%	1.565.502.905,85	-3,57%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.046.122.684,47	1.131.854.481,08	8,20%	1.386.827.348,57	22,53%	1.566.087.151,36	12,93%	1.547.685.908,27	-1,17%	1.452.363.975,68	-6,16%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-67.284.081,50	49.589.739,74	-173,70%	-94.589.286,76	-290,74%	-129.257.859,11	36,65%	-67.959.973,38	-47,42%	16.577.326,86	-124,39%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-67.284.081,50	49.589.739,74	-173,70%	-94.589.286,76	-290,74%	-129.257.859,11	36,65%	-67.959.973,38	-47,42%	16.577.326,86	-124,39%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	192.113.407,55	220.599.604,21	14,83%	308.145.622,29	39,69%	400.406.596,91	29,94%	446.947.231,53	11,62%	404.592.633,42	-9,48%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	168.070.536,40	131.937.925,92	-21,50%	222.107.466,70	68,34%	307.437.379,58	38,42%	353.978.014,20	15,14%	341.019.281,51	-3,66%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-57.003.758,26	66.157.929,08	-216,06%	-79.321.762,83	-219,90%	-76.223.506,74	-3,91%	-56.937.067,75	-25,30%	-11.532.053,00	-79,75%	

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026 e hora de emissão 10:30hr

2.4 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este demonstrativo apresenta o valor do Patrimônio Líquido do Município nos três exercícios anteriores ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, obtidos a partir do Balanço Patrimonial Publicado.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SO BRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	953.087.294,53	100,00%	818.898.437,93	100,00%	727.895.603,87	100,00%
TO TAL	953.087.294,53	100,00%	818.898.437,93	100,00%	727.895.603,87	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TO TAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO , RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

2.5 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Este demonstrativo apresenta o valor arrecadado com a receita de alienação de ativos bem como seus rendimentos e valor da despesa executada (despesas líquidas e somadas nas despesas escritas em restos a pagar não processados) nos três exercícios anteriores ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.437.356,04	1.150.710,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.062.356,04	1.150.710,26
Alienação de Bens Imóveis	0,00	375.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.052.067,24	889.595,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.052.067,24	889.595,00
Investimentos	0,00	1.052.067,24	889.595,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	646.404,06	646.404,06	261.115,26

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

2.6 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.

As tabelas a seguir visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, IV, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a qual determina que o anexo de metas fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00
Receitas Imobiliárias			0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

NÃO SE APLICA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	1.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência - RPPS, a cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

2.7 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

O demonstrativo da estimativa e compensação da Renúncia de Receita visa atender o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e é acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADES	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	INCETIVO	Conforme Código Tributário Municipal Lei nº 39/2013	770.599,44	799.728,10	839.714,51	Aumento da Receita Corrente
IPTU ISSQN TAXAS	ISENÇÃO		3.362.292,01	3.489.730,87	3.664.217,41	
TOTAL			4.132.891,45	4.289.458,97	4.503.931,92	-

2.8 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2027, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
SOBRAL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr	

AÇÕES PRIORITÁRIAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2027

Função:01 - Legislativa

Descrição: Elaboração de leis, decretos e resoluções e o controle das contas dos órgãos de todos os Poderes

Ação: 2001 VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR

-

Objetivo: VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR

Ação: 2002 COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

-

Objetivo: COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

Função:03 - Essencial à Justiça

Descrição:

Ação: 2006 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PGM

-

Objetivo: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PGM

Função:04 - Administração

Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação.

Ação: 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação: 1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO

Ação:1005 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

-

Objetivo: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL

Ação:1007 PROJETO DE FORMAÇÃO DE ALTOS ESTUDOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA GUARDA CIVIL

-

Objetivo: PROJETO DE FORMAÇÃO DE ALTOS ESTUDOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL

Ação:1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1009 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E VIDEOMONITORAMENTO

-

Objetivo: MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E VIDEOMONITORAMENTO

Ação:1012 PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADE OU DESASTRE

-

Objetivo: PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADE OU DESASTRE

Ação:1013 AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DESASTRES

-

Objetivo: AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DESASTRES

Ação:1014 MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL

-

Objetivo: MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL

Ação:1015 DEFESA CIVIL COMUNITÁRIA

-

Objetivo: DEFESA CIVIL COMUNITÁRIA

Ação:1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:1019 PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL

-

Objetivo: PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL

Ação:1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1024 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

-

Objetivo: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Ação:1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:1026 IMPLANTAÇÃO DE GRUPAMENTOS ESPECIALIZADOS

-

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE GRUPAMENTOS ESPECIALIZADOS

Ação: 1027 PROJETO COLÉGIO DA GUARDA MUNICIPAL

-

Objetivo: PROJETO COLÉGIO DA GUARDA MUNICIPAL

Ação: 1060 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE TIC

-

Objetivo: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE TIC

Ação: 1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação: 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação: 1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação: 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação: 1084 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação: 1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1090 COMUNICAÇÃO E ARTE

-

Objetivo: PROMOVER, INCENTIVAR E APOIAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA SOBRE AS TEMÁTICAS AMBIENTAIS, UTILIZANDO OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO, A FIM DE FORTALECER A AÇÃO EDUCADORA COLETIVA PELA SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. CINE AMBIENTAL NAS PRAÇAS.

Ação:1092 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANO

-

Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO, ESTUDANTES, AGRICULTORES, SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO DA SOCIEDADE EM GERAL, VISANDO À FORMAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA E À ADOÇÃO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS MAIS ADEQUADAS À REALIDADE MUNICIPAL COM VISTAS A POTENCIALIZAR A CONVIVÊNCIA SUSTENTÁVEL COM A REGIÃO SEMIÁRIDA, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. PROJETO SALAS VERDES; PROJETO JARDIM SENSORIAL; PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL PÚBLICA; FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM INTEGRANTES JOVENS GUARDA; FORMAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS; CAPACITAÇÃO SOBRE COLETA SELETIVA PARA SERVIDORES DO MP; WORKSHOP SOBRAL PELO CLIMA. PROJETO PARA CONSCIENTIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.

Ação:1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

-

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:1141 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

-

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

Ação:1142 PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL

Objetivo: O PROGRAMA NOVOS CAMINHOS OFERECE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PROMOVENDO FORMAÇÃO PRÁTICA E AMPLIANDO AS PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS DOS ESTUDANTES.

Ação:	1143	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1144	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	
Ação:	1150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1171	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS
Ação:	1174	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO MUNICIPAL	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS
Ação:	1175	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO ACERVO PATRIMONIAL	Objetivo: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	1176	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO ACERVO PATRIMONIAL
Ação:	1177	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1178	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Ação:	1179	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1180	PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1181	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
Ação:	1182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1185	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1191	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1195	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1207	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1221	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1231	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS

Ação:	1235	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1244	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO

Objetivo: PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO

Ação:	1252	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1271	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1273	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1282	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA AVALIASOBRAL
	-	Objetivo: EXPANSÃO DO SISTEMA NA INSTITUIÇÃO E QUANTIDADE DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Ação:	1283	TRANSPARÊNCIA DIGITAL E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE CONTROLE SOCIAL
	-	Objetivo: PONTUAÇÃO EM AVALIAÇÕES EXTERNAS E CERTIFICAÇÕES DOS TRIBUNAIS
Ação:	1284	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1285	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE UNIFICADO DE INDICADORES DE DADOS E AUDITORIA - CUIDA
	-	Objetivo: MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE UNIFICADO DE INDICADORES DE DADOS E AUDITORIA - CUIDA
Ação:	1286	CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO
	-	Objetivo: CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO
Ação:	1287	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1288	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E COMUNICAÇÃO PARA A EQUIPE DE
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E COMUNICAÇÃO PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Ação:	1289	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E ANÁLISE VIÁRIA URBANA
	-	Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES VIÁRIAS RECORRENTES NO ESPAÇO URBANO DE SOBRAL, INCLUINDO A AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE TEMPOS SEMAFÓRICOS.

Ação:	1290	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS PÚBLICOS VIÁRIOS
-		Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM INTERSEÇÕES VIÁRIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ABRANGENDO CALÇADAS, PASSEIOS, MEIO-FIO, CANTEIROS CENTRAIS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS. AS AÇÕES DEVEM ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS VIAS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, COM CORREÇÃO DE DESNÍVEIS, INSTALAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ADEQUAÇÕES QUE GARANTAM MOBILIDADE SEGURA E INCLUSIVA PARA TODOS OS USUÁRIOS.
Ação:	1291	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE TRÂNSITO COM PLATAFORMA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO, FISCALIZAÇÃO,
-		Objetivo: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INTELIGENTE E INTEGRADO PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, QUE CONTEMPLE UMA FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESPECIALIZADA NA RECEPÇÃO E GERENCIAMENTO DE REQUERIMENTOS RELACIONADOS AO TRÂNSITO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTAR COM UMA PLATAFORMA GEORREFERENCIADA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO, PERMITINDO O MAPEAMENTO E A ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE A POPULAÇÃO REGISTRAR ACIDENTES COM DANOS MATERIAIS. O SISTEMA DEVERÁ INTEGRAR DIFERENTES BASES DE DADOS LIGADAS À ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, POSSIBILITANDO UMA VISÃO SISTÊMICA E ESTRATÉGICA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E REGISTRO DE BLITZ EDUCATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO. TAMBÉM DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS E AUTOS DE INFRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DE TRÂNSITO, EMISSÃO DE BOLETOS, ALÉM DA GESTÃO INTEGRADA DO FLUXO DE ESTOQUE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, GARANTINDO O CONTROLE EFICIENTE DOS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Ação:	1292	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDUTORES DE VELOCIDADE: FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS FÍSICAS
-		Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE DO TIPO FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E LOMBADA FÍSICA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DIRETRIZES DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO.
Ação:	1293	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E PÁTIO PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DE TRÂNSITO
-		Objetivo: ADQUIRIR UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO E UM GALPÃO COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ 600 CARROS E 400 MOTOCICLETAS REMOVIDOS, ALÉM DE CONTAR COM UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ESPAÇO DE CONVENIÊNCIA, LOCAL PARA VISTORIA DE VEÍCULOS E DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS COMO MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO TINTAS, PLACAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A INTERDIÇÃO DE VIAS. O PROJETO INCLUIRÁ UMA ESTRUTURA PLANEJADA DE FORMA A OFERECER SUPORTE ADEQUADO ÀS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LOGÍSTICA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
Ação:	1294	REORGANIZAÇÃO VIÁRIA E URBANA PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA E MOBILIDADE ATIVA
-		Objetivo: OBRAS DE REDESENHO E REORGANIZAÇÃO VIÁRIA E DO ESPAÇO URBANO, VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO E À PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA QUE ASSEGURE ESPECIALMENTE A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DE PEDESTRES E CICLISTAS.
Ação:	1295	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
-		Objetivo: AQUISIÇÃO DE DRONE PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E COLETAS E DE DADOS DE ENGENHARIA. AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESPECÍFICO PARA SIMULAÇÕES E ANÁLISE DE TRÁFEGO. AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE FLUXO E DE VELOCIDADE VEICULAR. AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS TABLETS PARA COLETA DE DADOS. AQUISIÇÃO DE CAPACETES, COTOVELEIRAS ARTICULADAS, JOELHEIRAS ARTICULADAS, LUVAS PARA MOTOCICLISTAS, CAPAS DE COLETE TÁTICO.

Ação:	1296	MOVIMENTA SOBRAL	-	
				Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÃO MOVIMENTA SOBRAL, COM FOCO NA MELHORIA DO FLUXO VIÁRIO E NA SEGURANÇA DE PEDESTRES. COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO COM ORIENTADORES DE TRÁFEGO POSICIONADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA AUXILIAR NA TRAVESSIA DE PEDESTRES, ORIENTAR O TRÂNSITO, SINALIZAR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E AGILIZAR A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES SEM VÍTIMAS
Ação:	1297	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS	-	
				Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS
Ação:	1298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	-	
				Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE TRÂNSITO	-	
				Objetivo: CRIAÇÃO DE UM PRÉDIO COM SALA DE ATENDIMENTO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II, DIRETORIA, COORDENADORIAS, COPA, BANHEIROS, ESTACIONAMENTOS, LOCAL PARA AULAS PRÁTICAS.
Ação:	1300	MODERNIZAÇÃO DO PARK SEMAFÓRICO	-	
				Objetivo: AQUISIÇÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA (SOFTWARE DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO). AQUISIÇÃO DE NOVOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO-BREAK PARA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. AQUISIÇÃO DE BOTOEIRAS SONORAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E LAÇOS MAGNÉTICOS PARA DETECÇÃO VEICULAR PARA IMPLEMENTAR SISTEMAS DE SEMÁFOROS INTELIGENTES.
Ação:	1302	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	-	
				Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1303	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	-	
				Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1305	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E AVANÇADA	-	
				Objetivo: CAPACITAÇÃO TÉCNICA E AVANÇADA
Ação:	2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	
				Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	
				Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2005	POTENCIALIZAÇÃO DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA	-	
				Objetivo: POTENCIALIZAÇÃO DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
Ação:	2007	PROJETO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA SESEC E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE	-	
				Objetivo: PROJETO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA SESEC E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL
Ação:	2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	
				Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ação:	2011	GUARDA MIRIM - JUVENTUDE E CIDADANIA
	-	Objetivo: GUARDA MIRIM - JUVENTUDE E CIDADANIA
Ação:	2051	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA FISCAL
	-	Objetivo: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA FISCAL
Ação:	2052	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
	-	Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
Ação:	2053	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA DÍVIDA ATIVA
	-	Objetivo: CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA DÍVIDA ATIVA
Ação:	2054	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2055	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
	-	Objetivo: CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação:	2056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2080	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - PP
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - PP
Ação:	2083	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2086	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2092	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2099	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2102	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
Ação:	2103	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO
Ação:	2104	GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SELO UNICEF
	-	Objetivo: DESENVOLVER, ARTICULAR E EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO SELO UNICEF, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, VISANDO À GARANTIA DE DIREITOS, À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E AO FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO INTEGRAL.
Ação:	2105	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL
	-	Objetivo: CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL
Ação:	2107	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ação:	2108	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2109	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2112	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2118	CAPACITAÇÃO PERMANENTE
	-	Objetivo: CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E APOIADORES
Ação:	2119	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS
Ação:	2121	CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
	-	Objetivo: CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Ação:	2123	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2126	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2129	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2130	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2131	FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
	-	Objetivo: FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	2132	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2133	MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DOS MANUAIS DOS PROCESSOS DA CGM
	-	Objetivo: MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DOS MANUAIS DOS PROCESSOS DA CGM
Ação:	2134	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE
	-	Objetivo: MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

Ação:	2135	GESTÃO DA OPERAÇÃO VIÁRIA
	-	Objetivo: SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA DE FAIXAS, SETAS, ZEBRADOS, LINHAS, SÍMBOLOS) E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES (TACHAS, TACHÕES, BALIZADORES). AQUISIÇÃO DE TINTAS VIÁRIAS, MICROESFERAS DE VIDRO E ITENS ESSENCIAIS PARA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, DIVISÕES DE FLUXO, LEGENDAS, CICLOVIAS, ÁREAS DE CONFLITO RODOFERROVIÁRIO. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIAS E DE INDICAÇÃO, ALÉM DE ITENS ESSENCIAIS PARA INSTALAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS (PORTAFOCO, MÓDULOS LED, CABOS, FERRAMENTAS, SOLDA) PARA SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA EQUIPES DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E TECNOLOGIAS PARA MODERNIZAÇÃO DA PINTURA VIÁRIA. MATERIAIS PARA INTERDIÇÃO DE VIAS (CONES EMBORRACHOS, CONES BARRIL, CONES TIPO T, DISCIPLINADORES, BARREIRA PANTOGRÁFICA, FITA ZEBRADAS).
Ação:	2136	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2138	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA DE TRÂNSITO
	-	Objetivo: CAPACETES PARA DISTRIBUIÇÃO EM AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E BRINDES EDUCATIVOS COMO CANECAS, CADERNETAS, CARTILHAS EDUCATIVAS, PLACAS EDUCATIVAS DE CICLISTAS, GARRAFINHAS ECOLÓGICAS. MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (LÁPIS PRETO, LÁPIS DE COR, CANETINHA, GIZ DE CERA, CANETA HIDROCOR, BORRACHA, APONTADOR, TESOURA SEM PONTA, COLA BRANCA, COLA EM BASTÃO, PAPEL SULFITE, PAPEL CREPOM, CARTOLINA, PAPEL CAMURÇA, PAPEL COLORIDO, EVA COLORIDO, REVISTAS VELHAS, ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, TAMPINHAS DE GARRAFA, CAIXAS DE PAPELÃO, MASSINHA DE MODELAR, BLOCOS DE MONTAR, FANTOCHES, DEDOCHEs, INSTRUMENTOS MÚSICAIS SIMPLES, PRENDEDORES DE ROUPA, CAIXAS ORGANIZADORAS, CARTAZES ILUSTRATIVOS, MURAIs DE ATIVIDADES, PAINEL DE ROTINA, LETRAS MÓVEIS, NÚMEROS MÓVEIS, FIGURAS GEOMÉTRICAS, FELTRO).
Ação:	2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO
	-	Objetivo: REALIZAR O RECOLHIMENTO E MANEJO ADEQUADO DE ANIMAIS ERRANTES EM VIAS PÚBLICAS, COMO MEDIDA DE CONTROLE AMBIENTAL E SANITÁRIO, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO URBANA, A PREVENÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E O BEM-ESTAR ANIMAL. A AÇÃO INCLUI RESGATE, ALOJAMENTO TEMPORÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO E PROGRAMAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A HARMONIA ENTRE O ESPAÇO URBANO, A POPULAÇÃO E A FAUNA.
Ação:	2140	CAPACITAÇÃO TÉCNICA AVANÇADA
	-	Objetivo: CAPACITAÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA; LICITAÇÕES E CONTRATOS; FINANÇAS PÚBLICAS; EXCEL AVANÇADO; POWER BI; ATENDIMENTO AO CIDADÃO; TOPOGRAFIA; OPERAÇÃO DE DRONES; MODELAGEM VIÁRIA; SIMULAÇÕES DE TRÁFEGO; SEGURANÇA VIÁRIA; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; ABORDAGENS OPERACIONAIS; METODOLOGIAS EDUCATIVAS; CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS; APH TÁTICO; CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MOTOCICLISTA OPERACIONAL TÁTICO; DEFESA PESSOAL; RELAÇÕES INTERPESSOAIS.
Ação:	2141	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Ação:	2142	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE AVANÇOS DE SEMÁFOROS E DE VELOCIDADE
	-	Objetivo: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXAS DOS EQUIPAMENTOS DO TIPO SEMAFÓRICO.
Ação:	2144	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL E INTEGRADA
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL E INTEGRADA

Ação:	2145	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
Ação:	2171	PLATAFORMA INTEGRADA DE LICENCIAMENTO E OVERLAY DIGITAL
	-	Objetivo: PLATAFORMA INTEGRADA DE LICENCIAMENTO E OVERLAY DIGITAL
Função:	08 -	Assistência Social
		Descrição: Agrega as ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, e se destinem a diminuir ou evitar os desequilíbrios sociais.
Ação:	1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO SUAS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO SUAS
Ação:	1072	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PSE
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PSE
Ação:	1073	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
Ação:	1074	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Ação:	1075	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	1078	POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO CRIANÇA E O ADOLESCENTE
	-	Objetivo: POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Ação:	1079	POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	-	Objetivo: POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ação:	1080	POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
	-	Objetivo: POIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
Ação:	2057	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E SISTEMAS
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E SISTEMAS
Ação:	2058	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS

Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Ação: 2062 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS - IGD SUAS Objetivo: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS - IGD SUAS

Ação: 2063 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS - IGD PBF

Ação: 2064 - Objetivo: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS - IGD PBF
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2065 - Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ação: 2066 - Objetivo: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

Ação: 2069 - Objetivo: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DA MULHER

Ação: 2070 - Objetivo: AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DA MULHER
GESTÃO DO PROCAD

Ação: 2071 - Objetivo: GESTÃO DO PROCAD
AÇÕES DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2072 - Objetivo: AÇÕES DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

Ação: 2073 - Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Objetivo: GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2075 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
Objetivo: APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Ação: 2076 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação: 2077 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2078 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

Ação: 2091 - MULHERES EMPREENDEDORAS

Objetivo: PROMOVER A AUTONOMIA ECONÔMICA E A INCLUSÃO PRODUTIVA DAS MULHERES POR MEIO DE CAPACITAÇÕES, INCENTIVO AO CRÉDITO, APOIO À FORMAÇÃO DE REDES COOPERATIVAS, FEIRAS DE EMPREENDEDORISMO, ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS E ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO FEMININA EM PROGRAMAS DE INOVAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA, FORTALECENDO O PAPEL DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

Função:	10 -	Saúde
		Descrição: Conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população.
Ação:	1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação:	1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação:	1047	OFERTA DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS PELO SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO SOBRALENSE SACS
	-	Objetivo: OFERTA DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS PELO SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO SOBRALENSE SACS
Ação:	1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação:	1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação:	1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação:	1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação:	1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação:	1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação:	1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação:	1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação:	1058	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Ação:	1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
Ação:	2033	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação:	2034	APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	-	Objetivo: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação:	2035	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR
	-	Objetivo: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Ação:	2036	INTRODUÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICA NAS ESCOLAS
	-	Objetivo: INTRODUÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICA NAS ESCOLAS
Ação:	2037	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PÚBLICA
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PÚBLICA
Ação:	2038	CUIDADOS INTEGRAIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
	-	Objetivo: MPLEMENTAR E QUALIFICAR AÇÕES DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SUS, GARANTINDO O PRÉ-NATAL ADEQUADO, O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, A VACINAÇÃO, O INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, A REALIZAÇÃO DE TESTES NEONATAIS, O APOIO À SAÚDE MENTAL MATERNO-INFANTIL E A INTEGRAÇÃO COM OUTRAS REDES DE PROTEÇÃO, VISANDO À REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL E AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.
Ação:	2039	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação:	2040	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	-	Objetivo: PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Ação:	2041	APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	-	Objetivo: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação:	2042	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação:	2043	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA MULHERES NAS UNIDADES DE SAÚDE
	-	Objetivo: EXPANDIR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS PARA MULHERES NAS UNIDADES MUNICIPAIS, COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO, PRÉ-NATAL, PLANEJAMENTO REPRODUTIVO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO, SAÚDE MENTAL E APOIO PÓS-PARTO, GARANTINDO UM CUIDADO INTEGRAL, HUMANIZADO E ACESSÍVEL.
Ação:	2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2045	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ação: 2046 FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-
Objetivo: FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2047 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL
-
Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL

Ação: 2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
-
Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2049 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
-
Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ação: 2050 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
-
Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Função:	11 -	Trabalho
----------------	------	----------

Descrição: Conjunto de ações ligadas ao desenvolvimento sócio-econômico, nos aspectos relacionados com a força de trabalho e interesses profissionais do trabalhador, inclusive sua proteção contra o desemprego.

Ação: 1067 PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL
-

Objetivo: PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL

Ação: 1131 POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA
-

Objetivo: APOIAR OS ARTESÃOS E EMPREENDEDORES DO SEGMENTO DA MODA POR MEIO DO PROJETO ZÍPER NA CONDUÇÃO DO SEU NEGÓCIO NA BUSCA POR NOVAS DEMANDAS E MELHORIA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS.

Ação: 1132 MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
-

Objetivo: MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Ação: 1136 SOBRAL INOVADORA - ARTICULAÇÃO DE ECOSSISTEMAS CRIATIVOS E TECNOLÓGICOS
-

Objetivo: ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE EMPRESAS/PROJETOS INOVADORES E O DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO.

Ação: 1201 EMPREGABILIDADE, RENDA E INOVAÇÃO JUVENIL
-

Objetivo: EMPREGABILIDADE, RENDA E INOVAÇÃO JUVENIL

Ação: 2090 FORMALIZA MEI - ATENDIMENTO E APOIO AO MICRO EMPREENDEDOR
-

Objetivo: ATENDIMENTO DIRECIONADO PARA POTENCIAIS EMPREENDEDORES E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PROMOVENDO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

Função:	12 -	Educação
----------------	------	----------

Descrição: Conjunto de ações governamentais voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, e habilitando-o para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

Ação:	1028	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1030	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Ação:	1031	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Ação:	1032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Ação:	1033	MELHORIA NA QUANTIDADE DE ORIENTADORES EDUCACIONAIS
	-	Objetivo: MELHORIA NA QUANTIDADE DE ORIENTADORES EDUCACIONAIS
Ação:	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1035	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação:	1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1038	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	1044	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Ação:	2013	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AFRO INDÍGENA
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AFRO INDÍGENA
Ação:	2014	AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
Ação:	2015	AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - PRÉ-ESCOLA
Ação:	2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ação:	2017	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA SAÚDE DE TODOS
	-	Objetivo: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NA SAÚDE DE TODOS
Ação:	2018	AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ATENDIMENTO
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Ação:	2019	AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Ação:	2020	AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Ação:	2021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação:	2022	OFERTA DE PRÉ-VESTIBULAR GRATUITOS PARA INGRESSO EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS
	-	Objetivo: OFERTA DE PRÉ-VESTIBULAR GRATUITOS PARA INGRESSO EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS
Ação:	2023	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2024	CURSO DE CONVERSAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA PARA AS ESCOLAS
	-	Objetivo: CURSO DE CONVERSAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA PARA AS ESCOLAS (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º) ANO
Ação:	2025	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ação:	2026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2027	DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM ROBÓTICA
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM ROBÓTICA
Ação:	2028	GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação:	2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2030	GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
	-	Objetivo: GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Ação:	2031	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2032	GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2163	JUVENTUDE PRESENTE
	-	Objetivo: JUVENTUDE PRESENTE
Ação:	2174	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2175	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação:	2176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2177	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2178	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2179	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2180	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2182	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2183	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação:	2184	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2185	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação:	2186 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2187 -	DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM ROBÓTICA Objetivo: DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM ROBÓTICA
Ação:	2188 -	GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2189 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2190 -	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	2191 -	GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2194 -	EDUCAÇÃO ESPORTIVA PARA ANOS INICIAIS E FINAIS Objetivo: EDUCAÇÃO ESPORTIVA PARA ANOS INICIAIS E FINAIS
Ação:	2195 -	MÚSICA E ARTES PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Objetivo: MÚSICA E ARTES PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	2196 -	EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL Objetivo: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL
Função:	13 -	Cultura Descrição: Conjunto de ações que visam o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história da humanidade.
Ação:	1088 -	REQUALIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO Objetivo: REQUALIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Ação:	1187 -	FOMENTO E INCENTIVO AS ARTES Objetivo: FOMENTO E INCENTIVO AS ARTES
Ação:	1188 -	AUDIO VISUAL E CINEMA Objetivo: AUDIO VISUAL E CINEMA
Ação:	1189 -	ARTES VISUAIS E NOVOS TALENTO Objetivo: ARTES VISUAIS E NOVOS TALENTO
Ação:	1190 -	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Objetivo: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
Ação:	1192 -	FORMAÇÃO CULTURAL E CIDADÃ Objetivo: FORMAÇÃO CULTURAL E CIDADÃ
Ação:	1193 -	PATRIMÔNIO, MUSEOLOGIA MEMÓRIA E CULTURA POPULAR Objetivo: PATRIMÔNIO, MUSEOLOGIA MEMÓRIA E CULTURA POPULAR
Ação:	1194 -	COMUNICAÇÃO, EXPRESSÃO, LAZER E BEM ESTAR PARA JOVENS Objetivo: COMUNICAÇÃO, EXPRESSÃO, LAZER E BEM ESTAR PARA JOVENS

	Ação:	1196 -	FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA Objetivo: FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA
	Ação:	1203 -	MÚSICA, ARTES CÊNICAS E CULTURAS URBANAS Objetivo: MÚSICA, ARTES CÊNICAS E CULTURAS URBANAS
	Ação:	1205 -	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL
	Ação:	1206 -	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS
	Ação:	1266 -	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE CULTURA NOS DISTRITOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE CULTURA NOS DISTRITOS
	Ação:	1267 -	LANÇAR EDITAIS PARA GRUPOS CULTURAIS Objetivo: LANÇAR EDITAIS PARA GRUPOS CULTURAIS
	Ação	1268 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURADO POR DISTRITO COM FOCO EM JOVENS
Ação:	1269 -		Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURADO POR DISTRITO COM FOCO EM JOVENS REALIZAR OFICINAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS PARA JOVENS
Ação:	2116 -		Objetivo: REALIZAR OFICINAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS PARA JOVENS CALENDÁRIO CULTURAL
Ação:	2117 -		Objetivo: ELABORAR, DIVULGAR E EXECUTAR UM CALENDÁRIO CULTURAL MUNICIPAL ANUAL, CONTEMPLANDO EVENTOS, FESTIVAIS, ESPETÁCULOS, MOSTRAS, CELEBRAÇÕES POPULARES, ATIVIDADES FORMATIVAS E AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, GARANTINDO O ACESSO DEMOCRÁTICO DA POPULAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. GESTÃO PARTICIPATIVA E PARCERIAS
			Objetivo: GESTÃO PARTICIPATIVA E PARCERIAS
Função:	14 -		Direito da Cidadania
			Descrição: Conjunto de ações que se destinam a assegurar direitos e serviços básicos a indivíduos ou comunidades apartados do convívio do restante da sociedade.
Ação:	1006 -		PROJETO CENTRO HUMANIZAR - SOBRAL QUE ESCUTA, DIALOGA E RESPEITA Objetivo: PROJETO CENTRO HUMANIZAR - SOBRAL QUE ESCUTA, DIALOGA E RESPEITA
Ação:	1010 -		IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E DO DIÁLOGO DE FORMA TRANSVERSAL NO SERVIÇO MUNICIPAL Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E DO DIÁLOGO DE FORMA TRANSVERSAL NO SERVIÇO MUNICIPAL
Ação:	1011 -		INSERÇÃO SOCIAL - LEVANDO SERVIÇOS, GARANTINDO DIREITOS Objetivo: INSERÇÃO SOCIAL - LEVANDO SERVIÇOS, GARANTINDO DIREITOS
Ação:	1016 -		PROMOÇÃO DA CIDADANIA EFETIVA Objetivo: PROMOÇÃO DA CIDADANIA EFETIVA
Ação:	1017 -		OCUPA SESEC - CULTURA, ESPORTE E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA Objetivo: OCUPA SESEC - CULTURA, ESPORTE E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação:	1020	PROJETO CULTURA DE PAZ
-		Objetivo: REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS ENTRE A GUARDA MUNICIPAL E OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PREVENTIVA E DE PROTEÇÃO SOCIAL À LUZ DA CULTURA DE PAZ. ; ESTABELECE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SISTEMA DE JUSTIÇA, VISANDO AÇÕES INTERSETORIAIS ARTICULADAS E FORMAÇÕES COMPLEMENTARES VOLTADAS À CULTURA DE PAZ E AO ATENDIMENTO QUALIFICADO.; FOMENTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA INSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, POR MEIO DE RODAS DE CONVERSAS E CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ COM GUARDAS MUNICIPAIS E FAMILIARES.
Ação:	1021	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
-		Objetivo: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Ação:	1022	PROJETO CUIDADO PSICOSSOCIAL PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA
-		Objetivo: PROJETO CUIDADO PSICOSSOCIAL PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA
Ação:	1068	IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO NOS TERRITÓRIOS QUE A UGP - PV ESTIVER INSERIDA
-		Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO NOS TERRITÓRIOS QUE A UGP - PV ESTIVER INSERIDA
Ação:	1070	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBTQI+
-		Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBTQI+
Ação:	2009	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E APOIO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
-		Objetivo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES DE COMBATE AO RACISMO E DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, VOLTADAS À POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENA, QUILOMBOLA E OUTROS POVOS TRADICIONAIS, POR MEIO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO CULTURAL, ACESSO A DIREITOS, INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS COMUNIDADES.
Ação:	2060	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS PROFISSIONAIS
-		Objetivo: QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS PROFISSIONAIS
Ação:	2067	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS
-		Objetivo: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS
Ação:	2068 -	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA-PP
		Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA-PP

Função:	15 -	Urbanismo
		Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de aperfeiçoar o processo de urbanização, estabelecendo uma estrutura de cidades capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à população.
Ação:	1081 -	LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS
		Objetivo: LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS
Ação:	1086 -	DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTOS DE VIAS
		Objetivo: DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTOS DE VIAS
Ação:	1145 -	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE HABITAÇÃO
		Objetivo: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE HABITAÇÃO
Ação:	1146 -	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
		Objetivo: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ação:	1147 -	DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS Objetivo: DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
Ação:	1148 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES
Ação:	1149 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS
Ação:	1151 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CICLOFAIXAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSAGENS MOLHADAS Objetivo: AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CICLOFAIXAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSAGENS MOLHADAS
Ação:	1152 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, VISANDO CONCENTRAR EM UM ÚNICO ESPAÇO FÍSICO TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MODO A OTIMIZAR A GESTÃO, INTEGRAR OS SERVIÇOS E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO PARA A RESOLUÇÃO DE DEMANDAS.
Ação:	1153 -	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS Objetivo: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS
Ação:	1154 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES
Ação:	1155 -	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDA E RUAS Objetivo: AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDA E RUAS
Ação:	1156 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E PISO Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO
Ação:	1157 -	UNIVERSALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS - PRODESOL Objetivo: UNIVERSALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS - PRODESOL
Ação:	1158 -	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS - PRODESOL Objetivo: REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS - PRODESOL
Ação:	1159 -	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRODESOL Objetivo: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRODESOL
Ação:	1161 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Ação:	1164 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA
Ação:	1166 -	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Ação:	1169 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO Objetivo: REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEPULTAMENTOS, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, RESPEITANDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS.
Ação:	1170 -	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA Objetivo: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
Ação:	1211 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS

Ação:	1214 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS PÚBLICOS NOS PONTOS TURÍSTICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS PÚBLICOS NOS PONTOS TURÍSTICOS
Ação:	1217 -	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE Objetivo: CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE
Ação:	1224 -	REVITALIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA DO RIO ACARAÚ Objetivo: REVITALIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA DO RIO ACARAÚ
Ação:	1258 -	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, MOBILIDADE, TOPOGRAFIA E SANEAMENTO Objetivo: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, MOBILIDADE, TOPOGRAFIA E SANEAMENTO
Ação:	1260 -	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES EXISTENTES Objetivo: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES EXISTENTES
Ação:	1261 -	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM COMUNIDADES RURAIS Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM COMUNIDADES RURAIS
Ação:	1262 -	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS EM LOCALIDADES ISOLADAS Objetivo: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS EM LOCALIDADES ISOLADAS
Ação:	1263 -	EXPANDIR REDE DE ÁGUA TRATADA NOS DISTRITOS Objetivo: EXPANDIR REDE DE ÁGUA TRATADA NOS DISTRITOS
Ação:	1301 -	IMPLANTAÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS E PARACICLOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS E PARACICLOS
Ação:	2079 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES Objetivo: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
Ação:	2094 -	MANUTENÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Objetivo: MANUTENÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Ação:	2095 -	CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS Objetivo: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Ação:	2101 -	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO
Ação:	2172 -	ECOROTAS SOBRAL - CAMINHO DO SOL Objetivo: ECOROTAS SOBRAL - CAMINHO DO SOL
Função:	16 -	Habitação Descrição: Conjunto de ações destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional do país e de melhoria das condições de moradia da população.
Ação:	1083 -	GARANTIR A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO
Ação:	1087 -	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS HABITACIONAIS - PCRH Objetivo: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS HABITACIONAIS - PCRH
Ação:	1165 -	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE CULTURA E TURISMO Objetivo: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE CULTURA E TURISMO
Ação:	2082 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Objetivo: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Ação:	2089 -	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - FUMDUH
Função:	17 -	Saneamento Descrição: Conjunto de ações que visam o abastecimento de água de boa qualidade às populações, a destinação final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades.
Ação:	1089 -	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS Objetivo: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS

Ação:	1163 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Ação:	1167 -	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITO DE SOBRAL Objetivo: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITO DE SOBRAL
Ação:	1168 -	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRODESOL Objetivo: AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRODESOL
Ação:	1173 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ETA'S E ETE'S Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ETA'S E ETE'S
Função:	18 -	Gestão Ambiental Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas para a proteção de recursos naturais, monitoramento por meio de levantamento sistemático de dados oceanográficos, meteorológicos, astronômicos e geofísicos, e controle das condições ambientais.
Ação:	1082 -	MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL Objetivo: MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL
Ação:	1091 -	EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NOS RESÍDUOS SÓLIDOS Objetivo: ESTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE O CUIDADO COM O LIXO E A IMPORTÂNCIA DE SEPARAR, REUTILIZAR E DESCARTAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS. SERÃO REALIZADAS PALESTRAS, OFICINAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM ESCOLAS, BAIRROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCENTIVANDO HÁBITOS QUE AJUDAM A MANTER A CIDADE LIMPA E PROTEGER O MEIO AMBIENTE. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE AMA, OFICINA DE COMPOSTAGEM, PALESTRAS, OFICINAS, OFICINA DE SABÃO (BARRA E LÍQUIDO), S.O.S ANIMAIS AQUÁTICOS, REÚSO DA ÁGUA DOS AR-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA AMA, DIVERSÃO ECOLÓGICA EM PRAÇAS E PARQUES.
Ação:	1093 -	BAIRRO VERDE, COMUNIDADE QUE CUIDA Objetivo: REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES INSTITUCIONAIS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO O PROTAGONISMO COMUNITÁRIO, A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. TRANSFORMAR ÁREAS VERDES INSTITUCIONAIS EM AMBIENTES BEM CUIDADOS, PRODUTIVOS E INTEGRADOS À VIDA COTIDIANA DAS COMUNIDADES LOCAIS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES DA SOCIEDADE CIVIL E EDUCACIONAL EM ATIVIDADES DE CUIDADOS DESSES ESPAÇOS.
Ação:	1094 -	SITUA: SALA DE SITUAÇÃO AMBIENTAL Objetivo: SITUA: CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO AMBIENTAL – SOBRAL 360 VERDE. CRIAR SALA DE CONTROLE AMBIENTAL, MAPEAMENTO DE ÁREAS CRÍTICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE INCÊNDIOS EM ÁREAS AMBIENTAIS, ASSIM COMO DIMENSIONAMENTO DE DESMATAMENTO, LEVANTAMENTOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE RELEVÂNCIA.
Ação:	1095 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIO ESSENCIAL Objetivo: MOTOS PARA DESLOCAMENTO ENTRE OS MAIS DE 220 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO SKY PARA PODA EM ALTURA, CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAÇÃO URBANA, AUXÍLIO A COMBATE A INCÊNDIO E ABASTECIMENTO DE CISTERNAS, PICKUP 4X4 PARA ACESSO A ÁREAS AMBIENTAIS DE DIFÍCIL ACESSO E VAN PARA TRANSPORTE DE OPERADORES DE PODA, ROÇO E JARDINAGEM PARA BAIRROS E DISTRITOS, CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL VEGETATIVO, RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA OPERAÇÕES DE LIMPEZA DE LAGOS, LAGOAS, CANAIS DE DRENAGEM E RIO.
Ação:	1096 -	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MECANISMO LOCAIS DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS Objetivo: INSTRUMENTALIZAR A POPULAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL COM A PERSPECTIVA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. CAPACITAÇÃO DE COLETA SELETIVA PARA OS AGENTES JOVENS AMBIENTAIS; CAPACITAÇÃO SOBRE MONITORAMENTO DAS ILHAS ECOLÓGICAS.

Ação: 1098 PONTOS DE COMPOSTAGEM COMUNITÁRIOS NOS PARQUES

-

Objetivo: REDUZ O VOLUME DE RESÍDUOS, FECHA O CICLO ORGÂNICO LOCAL E SERVE COMO FERRAMENTA EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO. CRIAR ESTRUTURAS DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NOS PARQUES E PRAÇAS, COM APOIO DA COMUNIDADE E REAPROVEITAMENTO LOCAL DO COMPOSTO.

Ação: 1099 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

-

Objetivo: PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO ENSINO FORMAL, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO BÁSICA, A GRADUAÇÃO E A PÓS-GRADUAÇÃO, VISANDO À FORMAÇÃO CRÍTICA E REFLEXIVA ACERCA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS E SUA RELAÇÃO COM OS PROCESSOS SOCIAIS E COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. GINCANA SOCIOAMBIENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "MINHA ESCOLA RECICLA MAIS. S.O.S ANIMAIS AQUÁTICOS.

Ação: 1100 - ESTÍMULO E FOMENTO A PESQUISA

Objetivo: PRODUZIR E FOMENTAR ESTUDOS, PESQUISAS E EXPERIMENTOS QUE GEREM INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS E QUE SEJAM BASE PARA A CONSTRUÇÃO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAR VAGAS DE ESTÁGIO DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIOR, INFORMAÇÕES E DADOS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS.

Ação: 1102 - SOBRAL MAIS VERDE

Objetivo: PLANEJAMENTO, PLANTIO E MANEJO DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS, COMO RUAS, PRAÇAS E PARQUES. REMOVER ÁRVORES MORTAS POR AÇÃO ANTRÓPICA OU BIOLÓGICA QUE OFEREÇAM RISCO, DANO OU EMBELEZAMENTO DO LOCAL. COMBATE AS PRAGAS URBANAS E PLANTIO DE ESPÉCIES ADEQUADAS À REALIDADE LOCAL DO ESPAÇO DE PLANTIO.

Ação: 1103 - BEM-ESTAR VERDE

Objetivo: CRIAR ESPAÇOS EXTERNOS HARMONIOSOS, FUNCIONAIS E ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADOS, MINIMIZANDO O IMPACTO AMBIENTAL E PROMOVENDO A BIODIVERSIDADE. REMODELAR O PAISAGISMO DOS ESPAÇOS AMBIENTAIS EXISTENTES. PROJETAR O PAISAGISMO DE NOVOS ESPAÇOS AMBIENTAIS PARA ADEQUAÇÃO AO CLIMA URBANO.

Ação: 1104 - JARDINS PRODUTIVOS EM PARQUES URBANOS

Objetivo: FORTALECE O USO MÚLTIPLO E SUSTENTÁVEL DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS. IMPLANTAR HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS EM ÁREAS OCIOSAS DE PARQUES, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR E INTERAÇÃO COMUNITÁRIA.

Ação: 1105 - PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO AMA NOS PARQUES

Objetivo: FORTALECE O VÍNCULO DA COMUNIDADE COM OS ESPAÇOS PÚBLICOS E AMPLIA A CAPACIDADE DE CUIDADO COM ÁREAS VERDES. INSTITUIR UM PROGRAMA OFICIAL DE VOLUNTARIADO AMBIENTAL PARA MANUTENÇÃO, PLANTIO, EDUCAÇÃO E APOIO EM EVENTOS NOS PARQUES URBANOS.

Ação: 1106 - INFRA-AMBIENTAL

Objetivo: CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA QUE INTEGRA SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA LIDAR COM DESAFIOS AMBIENTAIS E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE. JARDINS BIOFILTRANTES. BACIAS DE CONTENÇÃO, TERRAÇOS PRODUTIVOS, HORTAS COMUNITÁRIAS, JARDINS DE CHUVA.

Ação: 1107 - AMA EM AÇÃO

Objetivo: MANTER E CRIAR ÁREAS VERDES DENTRO DA CIDADE, COM FUNÇÕES ECOLÓGICAS, ESTÉTICAS E DE LAZER, OFERECENDO ESPAÇOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, DESCANSO E CONTATO COM A NATUREZA. CRIAR ACESSOS, ÁREAS ÚTEIS E INCLUIR PRÁTICAS DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS NESSES ESPAÇOS.

Ação 1108 – REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL DE PARQUES E JARDINS

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE ZONAS DE MANEJO POR TIPO DE VEGETAÇÃO E USO PÚBLICO (EX: ÁREAS DE SOMBRA, PASSAGEM, CONTEMPLAÇÃO), USO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA COM SENSORES DE UMIDADE, SUBSTITUIÇÃO DE GRAMÍNEAS CONVENCIONAIS POR ESPÉCIES NATIVAS OU FORRAÇÃO DE ROCHAS DE BAIXA MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE COMPOSTAGEM LOCAL COM RESÍDUOS VEGETAIS DA PRÓPRIA PODA, USO DE ADUBO ORGÂNICO RESULTANTE DE COOPERATIVAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. A AUTOMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS PARA OTIMIZAR O USO DA ÁGUA, REDUZIR CUSTOS E GARANTIR A SAÚDE DAS PLANTAS. RESTRUTURAÇÃO DE IRRIGAÇÕES ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE NOVAS IRRIGAÇÕES MODERNAS UTILIZANDO SISTEMAS EFICIENTES.

Ação: 1109

PAUTAS NA CONSCIÊNCIA

Objetivo: PATAS NA CONSCIÊNCIA - PATAS NA CONSCIÊNCIA É UM PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS COM OS ANIMAIS DOMÉSTICOS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR ANIMAL E A GUARDA RESPONSÁVEL. A INICIATIVA TEM COMO FOCO A FORMAÇÃO CIDADÃ E PODE SER DESENVOLVIDA EM DIFERENTES ESPAÇOS: ESCOLAS, COMUNIDADES, PRAÇAS, CENTROS CULTURAIS, ONGS E DEMAIS AMBIENTES DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL.

Ação: 1110

MEU PET SAUDÁVEL

Objetivo: O PROJETO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER AÇÕES DE CONSULTAS VETERINÁRIAS GRATUITAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO CADASTRADOS NO PROJETO "SINPATINHAS", BEM COMO PARA AQUELES PERTENCENTES A TUTORES COM REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO). A INICIATIVA VISA GARANTIR O ACESSO À SAÚDE ANIMAL BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR DOS PETS E APOIANDO FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Ação: 1111

PROJETO LAR

Objetivo: PROJETO LAR - DECRETO Nº 3.267, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CRIA O "PROJETO LAR", QUE OBJETIVA ESTABELECE PARCERIAS COM PESSOAS FÍSICAS OU ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DEVIDA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Ação: 1112

EDUCAÇÃO NO CAMPO

Objetivo: PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO ENSINO FORMAL E NÃO FORMAL, VISANDO À FORMAÇÃO CRÍTICA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ACERCA DA CONVIVÊNCIA COM A REGIÃO SEMIÁRIDA DE FORMA SUSTENTÁVEL E DE SUA RELAÇÃO COM A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS. MANEJO RESPONSÁVEL DO FOGO NO MEIO RURAL; PROJETO HORTA ORGÂNICA NA AMA.

Ação: 1113

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MECANISMO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE

Objetivo: RESGATAR AS POTENCIALIDADES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DOS PROCESSOS DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE COMO ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES JOVENS AMBIENTAIS - AJAS.

Ação: 1114

MEU JARDIM

Objetivo: CRIAR E MANTER ÁREAS DEDICADAS À PESQUISA, CONSERVAÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE PLANTAS, ONDE DIVERSAS ESPÉCIES SÃO CULTIVADAS, CATALOGADAS E EXPOSTAS. REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO SEMIÁRIDO. CRIAÇÃO DE NOVOS JARDINS BOTÂNICOS E PARQUE URBANOS.

Ação: 1115

IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DISTRITAL DA AMA

Objetivo: LEVAR A PRESENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL AOS PRINCIPAIS DISTRITOS. OUVIDORIA AMBIENTAL, ORIENTAÇÕES SOBRE PODA, LIMPEZA DE ÁREAS, DENÚNCIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Ação:	1116	PLANO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA DOS SERVIDORES
	-	Objetivo: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM CRONOGRAMA ANUAL DE CURSOS, TREINAMENTOS PRÁTICOS E INTERCÂMBIOS TÉCNICOS COM APERFEIÇOAMENTO EM PODA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS, ARBORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO, USO DE SIG (GEOPROCESSAMENTO), EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FAUNA URBANA.
Ação:	1117	PLANO DIRETOR
	-	Objetivo: ORDENAMENTO AMBIENTAL. REALIZAR O ZONEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.
Ação:	1118	EQUIPAMENTO CERTO
	-	Objetivo: MELHORAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E EPIS. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS: MOTOSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E MINITRATORES.
Ação:	1119	JARDINS SENSORIALMENTE COMUNITÁRIO
	-	Objetivo: IMPLANTAR JARDINS COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E ELEMENTOS SENSORIAIS (TEXTURA, AROMA, SOM E COR), VOLTADOS ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, TEA, IDOSOS E ESCOLAS INCLUSIVAS EM ALGUNS BAIRROS EM MODELOS DE "ACUMPULTURAS URBANAS". COM O INTUITO DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E ESTIMULA A SENSORIALIDADE, O CONTATO TERAPÊUTICO COM A NATUREZA E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
Ação:	1122	CINTURÕES VERDES E PROTEÇÃO DE ÁREAS DE APP
	-	Objetivo: EVITA OCUPAÇÕES IRREGULARES, EROSÃO, ENCHENTES E DEGRADAÇÃO DO SOLO. REFLORESTAR E CERCAR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANAS (MARGENS DE RIOS, ENCOSTAS) COM VEGETAÇÃO NATIVA.
Ação:	1123	PROGRAMA SOMBRA NO PONTO
	-	Objetivo: REDUZ DESCONFORTO TÉRMICO, VALORIZA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL E O PAISAGISMO FUNCIONAL. ARBORIZAR TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS, TERMINAIS E PARADAS URBANAS COM ESPÉCIES ADEQUADAS.
Ação:	1124	SISTEMA DE MONITORAMENTO CLIMÁTICO E ALERTAS AMBIENTAIS
	-	Objetivo: AUMENTAR A RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E A CAPACIDADE DE RESPOSTA RÁPIDA. INSTALAR SENSORES E PAINÉIS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL SOBRE QUALIDADE DO AR, UMIDADE E RISCO DE QUEIMADAS.
Ação:	1125	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
	-	Objetivo: CRIAR OU MANTER ÁREAS PROTEGIDAS, CRIADAS E GERENCIADAS PELO PODER PÚBLICO OU PRIVADO, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A NATUREZA E SEUS RECURSOS. CRIAR NOVOS PARQUES URBANOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.
Ação:	1126	IPPAS: CADASTRO DE ÁREAS VERDES
	-	Objetivo: LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES. QUANTIFICAR, QUALIFICAR, CLASSIFICAR E DIMENSIONAR O IMPACTO DESSAS ÁREAS NO IDH.
Ação:	1127	PROGRAME DE COMBATE AS AÇÕES CLIMÁTICAS
	-	Objetivo: RECUPERAR E MELHORAR ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS, VISANDO RESTAURAR OU MELHORAR SUAS FUNÇÕES ECOLÓGICAS E AMBIENTAIS. REQUALIFICAR ESPAÇOS AMBIENTALMENTE DEGRADADOS E PROPOR MELHORIAS EM ESPAÇOS ATRATIVOS.
Ação:	1128	REFLORESTA SOBRAL
	-	Objetivo: RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS OU DESMATADAS ATRAVÉS DO PLANTIO DE ÁRVORES, COM O OBJETIVO DE RESTAURAR ECOSSISTEMAS, PRESERVAR A BIODIVERSIDADE, COMBATER AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE. REFLORESTAMENTO DAS MARGENS DE RIO, RIACHOS, LAGOAS E AÇUDES, REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS E AMPLIAÇÃO DE ZONAS DE RECARGA HÍDRICA E REFLORESTAMENTO DE EXPLORADAS POR AÇÃO ANTRÓPICA.
Ação:	1130	APOIAR PROJETOS DE INVESTIMENTOS SÓCIOAMBIENTAL
	-	Objetivo: APOIAR PROJETOS DE INVESTIMENTOS SÓCIOAMBIENTAL

Ação:	1160	READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
	-	Objetivo: READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
Ação:	1215	REVITALIZAÇÃO DAS FONTES TERMAIS
	-	Objetivo: REVITALIZAÇÃO DAS FONTES TERMAIS
Ação:	1225	CONSTRUÇÃO DE PARQUE BOTÂNICO
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PARQUE BOTÂNICO
Ação:	1272	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE REÚSO DE ÁGUAS CINZAS PARA AUXÍLIO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE REÚSO DE ÁGUAS CINZAS PARA AUXÍLIO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DOS DISTRITOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS
Ação:	1276	INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS, PLACAS EDUCATIVAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS
	-	Objetivo: INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS, PLACAS EDUCATIVAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS AMBIENTAIS
Ação:	1281	IMPLANTAR CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AUXÍLIO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DOS DISTRITOS
	-	Objetivo: IMPLANTAR CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AUXÍLIO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DOS DISTRITOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS
Ação:	2084	FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO - CAT
	-	Objetivo: CAT - DECRETO N° 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO - CAT, OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO VOLTADOS A CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA OU VULNERABILIDADE EM SOBRAL.
Ação:	2085	PET MÓVEL
	-	Objetivo: PET MÓVEL - DECRETO N° 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - É UM SERVIÇO ITINERANTE DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA CADASTRADA NO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO).
Ação:	2087	AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Ação:	2096	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	-	Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2097	IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
Ação:	2164	PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS
	-	Objetivo: ESTE ESPAÇO ESTÁ DESTINADO AO REGISTRO DE INICIATIVAS AMBIENTAIS QUE PODERÃO SER CRIADAS E IMPLEMENTADAS AO LONGO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO PLURIANUAL (2026–2029). A PROPOSTA É PERMITIR FLEXIBILIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL, DE ACORDO COM DEMANDAS FUTURAS IDENTIFICADAS PELA GESTÃO PÚBLICA E PELA SOCIEDADE CIVIL.

Ação:	2165	IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UNIDADES AMBIENTAIS
	-	Objetivo: AMPLIAR A PRODUÇÃO DO EQUIPAMENTO, AUMENTANDO A CAPACIDADE PRODUTIVA ATRAVÉS EXEMPLARES DE MAIOR PORTE, AUMENTAR A CAPACIDADE DE DOAÇÃO DE MUDAS E INICIAR A DOAÇÃO EM CONJUNTO COM ADUBO PARA A POPULAÇÃO; ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE MANEJO E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA DE TODAS AS UCS MUNICIPAIS, DIAGNÓSTICO DE FAUNA/FLORA, CERCAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, REFLORESTAMENTO E SINALIZAÇÃO, EXECUTAR PLANO DE MANEJO E PROTEÇÃO EM 100% DAS UCS ATÉ 2028, AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DA UNIDADE PARA ACOLHER OS VISITANTES, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE APOIO A TRILHA QUE LEVA AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO; ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE MANEJO E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA DE TODAS AS UCS MUNICIPAIS, DIAGNÓSTICO DE FAUNA/FLORA, CERCAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, REFLORESTAMENTO E SINALIZAÇÃO, EXECUTAR PLANO DE MANEJO E PROTEÇÃO EM 100% DAS UCS ATÉ 2028, RESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA LOCAL E PROMOVER O USO RECREATIVO, ASSIM COMO INCENTIVAR O CONSENÇÃO PARA USO LOCAL DO RESTAURANTE DA UNIDADE; CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TURISMO ECOLÓGICO DE BASE COMUNITÁRIA; OFICIAR A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO; CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE BILHEIRA; ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE MANEJO E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA DE TODAS AS UCS MUNICIPAIS, DIAGNÓSTICO DE FAUNA/FLORA, CERCAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, REFLORESTAMENTO E SINALIZAÇÃO, EXECUTAR PLANO DE MANEJO E PROTEÇÃO EM 100% DAS UCS ATÉ 2028, REFLORESTAR AS MARGENS DA RODOVIA DE ACESSO E ÁREAS IMPORTANTES DE TURISMO ECOLÓGICO AFIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS LOCAIS E O PAISAGISMO.
Ação:	2166	CRIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E PERMACULTURA URBANA
	-	Objetivo: CRIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E PERMACULTURA URBANA
Ação:	2167	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS UTILIZANDO LODO DE ETE
	-	Objetivo: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS UTILIZANDO LODO DE ETE
Ação:	2168	PROJETO PARQUE DAS ALMAS
	-	Objetivo: PROJETO PARQUE DAS ALMAS
Ação:	2169	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES
Ação:	2170	REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUES LINEARES
	-	Objetivo: AMPLIAÇÃO DO PARQUE LINEAR
Função:	19 -	Ciência e Tecnologia
		Descrição: Conjunto de ações que visam promover e assegurar o desenvolvimento científico e tecnológico.
Ação:	1133	RECONNECTA - QUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO PRODUTIVA DO PUBLICO 30+
	-	Objetivo: INICIATIVA VOLTADA À OFERTA DE CURSOS, OFICINAS E CAPACITAÇÕES PARA PESSOAS COM 30 ANOS OU MAIS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER COMPETÊNCIAS, ATUALIZAR CONHECIMENTOS E AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO OU REINserÇÃO PRODUTIVA NO MUNDO DO TRABALHO, VALORIZANDO EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS E PROMOVENDO O PROTAGONISMO NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAMINHOS PROFISSIONAIS.
Ação:	1138	CONEXÃO JOVEM - QUALIFICAÇÃO E OPORTUNIDADES PARA A NOVA GERAÇÃO
	-	Objetivo: AÇÃO VOLTADA À OFERTA DE CURSOS, OFICINAS E CAPACITAÇÕES, BUSCANDO DESENVOLVER COMPETÊNCIAS E AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO PRODUTIVA NO MUNDO DO TRABALHO.
Ação:	1199	INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO PRODUTIVA
	-	Objetivo: INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO PRODUTIVA
Ação:	1204	TECNOLOGIA E MOBILIDADE
	-	Objetivo: TECNOLOGIA E MOBILIDADE
Ação:	1265	CAPACITAR INDÚSTRIAS LOCAIS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	-	Objetivo: CAPACITAR INDÚSTRIAS LOCAIS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ação:	2106	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DO CIDADÃO
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DO CIDADÃO, VISANDO DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DIGITAIS E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES BÁSICAS SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A SEDE DA PREFEITURA.
Função:	20 -	Agricultura
		Descrição: Conjunto das ações governamentais desenvolvidas para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com o emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural.
Ação:	1120	HORTA NA ESCOLA: CULTIVANDO EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
	-	Objetivo: CRIAÇÃO DE HORTAS PEDAGÓGICAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS E REAPROVEITADOS, INTEGRANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR. AS HORTAS SERÃO ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM ATIVA, CUIDADO COLETIVO E PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE, PROMOVENDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E A CIDADANIA ECOLÓGICA DESDE A INFÂNCIA.
Ação:	1121	PROGRAMA DIA DE FEIRA
	-	Objetivo: INCENTIVAR FEIRAS AGROECOLÓGICAS. CRIAÇÃO DE FEIRAS AGROECOLÓGICAS DE VENDA DE PRODUTOS ADVINDOS DE ÁREAS VERDES E HORTAS URBANAS CRIADAS PELO O ÓRGÃO
Ação:	1227	PROGRAMA PLANTA SOBRAL
	-	Objetivo: PROGRAMA PLANTA SOBRAL
Ação:	1228	CADEIA PRODUTIVA DA CARNAÚBA
	-	Objetivo: CADEIA PRODUTIVA DA CARNAÚBA
Ação:	1229	AÇAI SERTANEJO
	-	Objetivo: AÇAI SERTANEJO
Ação:	1230	ESTRELA DO CAMPO
	-	Objetivo: ESTRELA DO CAMPO
Ação:	1232	ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Ação:	1233	HORA DE PLANTAR
	-	Objetivo: HORA DE PLANTAR
Ação:	1234	INTERCAMBIO PARA PRODUTORES RURAIS
	-	Objetivo: INTERCAMBIO PARA PRODUTORES RURAIS
Ação:	1236	HORTAS URBANAS
	-	Objetivo: HORTAS URBANAS
Ação:	1237	IRRIGA SOBRAL - UM OÁSIS NO SERTÃO
	-	Objetivo: IRRIGA SOBRAL - UM OÁSIS NO SERTÃO
Ação:	1238	ESCOLA AGRÍCOLA
	-	Objetivo: ESCOLA AGRÍCOLA
Ação:	1239	OURO BRANCO
	-	Objetivo: OURO BRANCO
Ação:	1241	EVENTOS DO AGRO
	-	Objetivo: EVENTOS DO AGRO
Ação:	1242	APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS GENÉTICOS E CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES
	-	Objetivo: APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS GENÉTICOS E CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES

Ação:	1243	EXPANSÃO DA APLICAÇÃO GENÉTICA E REESTRUTURAÇÃO DO REBANHO MUNICIPAL
	-	Objetivo: EXPANSÃO DA APLICAÇÃO GENÉTICA E REESTRUTURAÇÃO DO REBANHO MUNICIPAL
Ação:	1245	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Ação:	1246	EXPANSÃO DA CAPACIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS
	-	Objetivo: EXPANSÃO DA CAPACIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Ação:	1247	CONSTRUÇÃO DA DESTILARIA E INÍCIO DA PRODUÇÃO PILOTO
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO DA DESTILARIA E INÍCIO DA PRODUÇÃO PILOTO
Ação:	1248	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABATEDOUROS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABATEDOUROS
Ação:	1249	ESTUDOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS
	-	Objetivo: ESTUDOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS
Ação:	1250	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ALEVINOS PARA O PROJETO DE PISCICULTURA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ALEVINOS PARA O PROJETO DE PISCICULTURA
Ação:	1251	MAPEAMENTO DAS COMUNIDADES COM APTIDÃO APÍCOLA E POSSÍVEIS APIÁRIOS LOCAIS E INSTALAÇÃO DA
	-	Objetivo: MAPEAMENTO DAS COMUNIDADES COM APTIDÃO APÍCOLA E POSSÍVEIS APIÁRIOS LOCAIS E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE COLMEIAS
Ação:	1254	EXPANSÃO DA PRODUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO MERCADO CONSUMIDOR
	-	Objetivo: EXPANSÃO DA PRODUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO MERCADO CONSUMIDOR
Ação:	1255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O ABATEDOURO DE OVINOS E CAPRINOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O ABATEDOURO DE OVINOS E CAPRINOS
Ação:	1256	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, VACINAS E ANIMAIS PARA O PROJETO DE AVICULTURA CAIPIRA
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, VACINAS E ANIMAIS PARA O PROJETO DE AVICULTURA CAIPIRA
Ação:	1257	REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE COLMEIAS E A CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES
	-	Objetivo: REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE COLMEIAS E A CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES
Ação:	1277	APOIAR COOPERATIVAS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS NOS DISTRITOS
	-	Objetivo: APOIAR COOPERATIVAS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS NOS DISTRITOS
Ação:	1278	REALIZAÇÃO DE FEIRAS DISTRITAIS E REGIONAIS
	-	Objetivo: REALIZAÇÃO DE FEIRAS DISTRITAIS E REGIONAIS
Ação:	2125	SEGURO GARANTIA SAFRA
	-	Objetivo: SEGURO GARANTIA SAFRA
Ação:	2127	POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À AGRICULTURA LOCAL
	-	Objetivo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA LOCAL, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS, AMPLIAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITO RURAL, APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM MERCADOS, ESCOLAS E RESTAURANTES, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

Ação:	2128	INCENTIVO AO CONSUMO DE PRODUTOS DA AGROPECUÁRIA LOCAL
	-	Objetivo: ESTIMULAR O CONSUMO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, FEIRAS LOCAIS, CRIAÇÃO DE SELOS DE IDENTIFICAÇÃO, APOIO AO COMÉRCIO E INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DIRETA ENTRE PRODUTORES E CONSUMIDORES, VALORIZANDO A PRODUÇÃO RURAL LOCAL E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Função:	22 -	Indústria
		Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial do País, seja através da iniciativa privada ou da participação do governo no capital de empresas industriais.
Ação:	1137	CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
	-	Objetivo: CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Ação:	1140	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA COM O PROPÓSITO DE CAPTAÇÃO DE INVESTIDORES
Ação:	1279	IMPLANTAR NÚCLEOS PRODUTIVOS COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
	-	Objetivo: IMPLANTAR NÚCLEOS PRODUTIVOS COM SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
Ação:	1280	REQUALIFICAR IMÓVEIS PÚBLICOS PARA USO PRODUTIVO, COM CESSÃO DE ESPAÇOS E APOIO À INICIATIVA
	-	Objetivo: REQUALIFICAR IMÓVEIS PÚBLICOS PARA USO PRODUTIVO, COM CESSÃO DE ESPAÇOS E APOIO À INICIATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEDORES, SERVIÇOS E PRODUÇÃO ARTESANAL
Função:	23 -	Comércio e Serviços
		Descrição: Agregação de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do comércio interno e externo.
Ação:	1135	CAMINHOS EMPREENDEDORES - CRÉDITO CONSCIENTE E DESENVOLVIMENTO LOCAL
	-	Objetivo: O PROJETO CAMINHOS EMPREENDEDORES PROMOVE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSCIENTE PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES, ALIANDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA E INCENTIVO À GERAÇÃO DE RENDA.
Ação:	1208	IMPLANTAÇÃO DE BALCÕES DE INFORMAÇÕES NOS PONTOS TURÍSTICOS
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE BALCÕES DE INFORMAÇÕES NOS PONTOS TURÍSTICOS
Ação:	1209	REVITALIZAÇÃO E FOMENTO DO ACERVO HISTÓRICO E CULTURAL
	-	Objetivo: REVITALIZAÇÃO E FOMENTO DO ACERVO HISTÓRICO E CULTURAL
Ação:	1210	CONSTRUÇÃO DE APOIO TURÍSTICOS AOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS EM TAPERUABA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE APOIO TURÍSTICOS AOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS EM TAPERUABA
Ação:	1213	REVITALIZAÇÃO E FOMENTO DE ALTO DO CRISTO E MÃE RAINHA
	-	Objetivo: REVITALIZAÇÃO E FOMENTO DE ALTO DO CRISTO E MÃE RAINHA
Ação:	1216	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURÍSTICOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURÍSTICOS
Ação:	1218	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TURÍSTICA DA CIDADE
	-	Objetivo: SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TURÍSTICA DA CIDADE
Ação:	1219	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ARENA DE EVENTOS
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ARENA DE EVENTOS
Ação:	1220	CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO E ESTÁTUA DE DE SÃO JOSÉ
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO E ESTÁTUA DE DE SÃO JOSÉ

Ação:	1222	REVITALIZAÇÃO DA PEDRA DA ANDORINHA
	-	Objetivo: REVITALIZAÇÃO DA PEDRA DA ANDORINHA
Ação:	1223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HOTEL MUNICIPAL
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HOTEL MUNICIPAL
Ação:	1226	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS TURÍSTICO
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS TURÍSTICO
Ação:	1240	ROTA TURÍSTICA NA ZONA RURAL
	-	Objetivo: ROTA TURÍSTICA NA ZONA RURAL
Ação:	1264	PROMOVER CAMPANHAS DE MARKTING TERRITORIAL PARA VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS
	-	Objetivo: PROMOVER CAMPANHAS DE MARKTING TERRITORIAL PARA VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS
Ação:	2120	PARCERIAS COM ENTIDADES, ORGANIZAÇÃO SOCIAIS E MUNICÍPIOS
	-	Objetivo: PARCERIAS COM ENTIDADES, ORGANIZAÇÃO SOCIAIS E MUNICÍPIOS
Ação:	2122	FORMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS
	-	Objetivo: FORMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS
Ação:	2124	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A EVENTOS TURÍSTICOS
	-	Objetivo: DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A EVENTOS TURÍSTICOS
Função:	25 -	Energia
		Descrição: Conjunto de ações governamentais voltadas para o aproveitamento e exploração racional, e ordenado de fontes de energia, convencionais ou alternativas.
Ação:	1212	ILUMINAÇÃO DE PONTES
	-	Objetivo: ILUMINAÇÃO DE PONTES
Ação:	1274	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
	-	Objetivo: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Ação:	2098	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	-	Objetivo: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	26 -	Transporte
		Descrição: Conjunto de ações destinadas ao planejamento, coordenação e controle, implantação, manutenção e conservação de infra-estrutura e serviços relacionados com os diversos meios de transporte.
Ação:	1304	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
	-	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Ação:	2137	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
	-	Objetivo: EXECUTAR AÇÕES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ORGANIZAR O TRÂNSITO, PROMOVER A SEGURANÇA VIÁRIA, FACILITAR A MOBILIDADE URBANA E REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES.
Ação:	2143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE URBANO E INTEGRAÇÃO MODAL
	-	Objetivo: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE URBANO E INTEGRAÇÃO MODAL
Função:	27 -	Desporto e Lazer
		Descrição: Conjunto de ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos.
Ação:	1162	CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE, LAZER DE
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE, LAZER DE SOBRAL

Ação:	1183	ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
	-	Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E ADOÇÃO DE ESTILO DE SAUDÁVEL MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER PARA TODOS. MOVIMENTA SOBRAL (ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER DESTINADO A TODAS AS PESSOAS, COM OBJETIVO DE PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE). FORMAÇÃO ESPORTIVA (PROMOVER E REALIZAR FORMAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL E INCLUSIVA PARA TODOS). ESPORTE DE RENDIMENTO.
Ação:	1186	POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE, ATIVIDADES FÍSICAS, LAZER E EVENTOS
	-	Objetivo: AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER. APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES A SUA NATUREZA. EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.
Ação:	1198	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE E CULTURA
	-	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação:	1202	FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
	-	Objetivo: FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
Ação:	1259	INSTALAR PARQUINHOS INFANTIS EM PRAÇAS DOS DISTRITOS
	-	Objetivo: INSTALAR PARQUINHOS INFANTIS EM PRAÇAS DOS DISTRITOS
Ação:	1270	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE EM PRAÇA PÚBLICA
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE EM PRAÇA PÚBLICA
Ação:	1275	IMPLANTAÇÃO DE MINIPRAÇAS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA
	-	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE MINIPRAÇAS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação:	2111	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER PARA MULHERES
	-	Objetivo: INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO FEMININA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER POR MEIO DA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PRÁTICAS REGULARES, OFICINAS, EVENTOS E CAMPEONATOS, PROMOVENDO A SAÚDE, A SOCIALIZAÇÃO E A QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES, BEM COMO O FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL E INCLUSIVO.
Função:	28 -	Encargos Especiais
	-	Descrição: Conjunto de ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública contraída junto a agentes nacionais ou estrangeiros e à renegociação e refinanciamento da dívida interna ou externa, com transferências obrigatórias de receitas a outras esferas de governo, e com outros encargos especiais os quais não se enquadrem em qualquer das funções anteriormente descritas.
Ação:	0107	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
	-	Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
Ação:	0108	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL
	-	Objetivo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL
Ação:	0109	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	-	Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Ação:	2081	APOIO A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA UGP
	-	Objetivo: APOIO A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA UGP
Ação:	2161	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
	-	Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA
Ação:	2162	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	-	Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Ação:	2173	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
	-	Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
Função:	99 -	Reserva de Contingência
	-	Descrição:
Ação:	2155	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
	-	Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA